



# PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 2020

## VOLUME I



PREGÃO ELETÔNICO Nº 25/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 66/2020

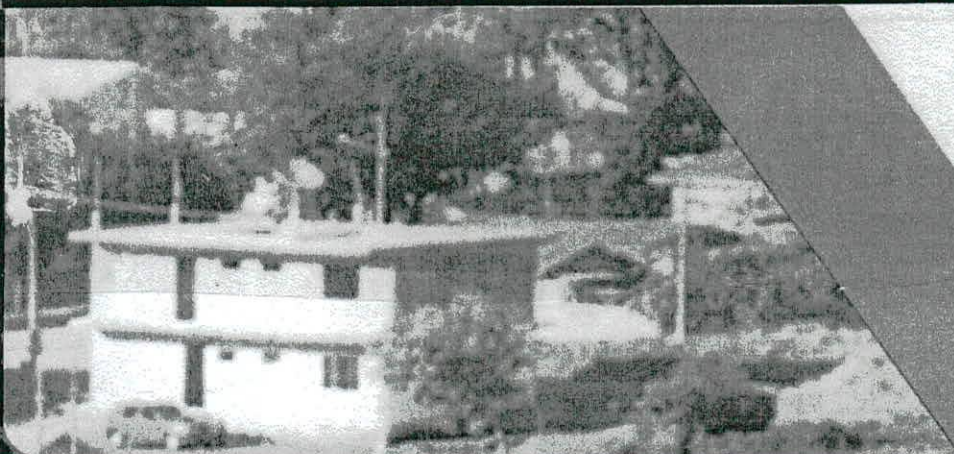
## **FRACASSADA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO PARA FOMENTO D  
AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

Data do Edital: 29/06/2020

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de Julho de 2020 às 80:30 horas,

LOCAL: Através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) – “acesso identificado” acesso a  
comprasnet-SIASG





MEMORANDO 90/2020-PLAN

Palmital, 25 de Junho 2020.

Ao  
Gabinete Executivo  
VALDENEI DE SOUZA  
Exmo. Sr. Prefeito  
Nesta

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente solicitar abertura de Procedimento Licitatório para contratação de empresa fornecedora de equipamento agrícola sendo 01 Trator 85 CV 4x4 para atender o setor produtivo da agricultura familiar rural de nosso Município.

Na oportunidade encaminhamos o espelho do convênio firmado junto à SEAB/PR para dar subsídio à licitação.

Informamos que o valor do trator a ser adquirido ficou em 126.315,79 (cento e vinte e seis mil, trezentos e quinze reais setenta e nove centavos) sendo 120.000,00 (cento e vinte mil reais) do convênio e R\$ 6.315,79 (seis mil trezentos e quinze reais e setenta e nove centavos) de contrapartida.

Certos de parecer favorável à liberação do Certame desde já agradecemos e, expressamos nossas distintas considerações.

Respeitosamente,



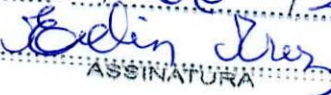
SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ  
Técnica Controle Administrativo

Responsável pela Assessoria de Planejamento/GMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 878.

Em 25/06/2020



ASSINATURA







**TERMO DE CONVÊNIO Nº 176/2020  
QUE CELEBRAM O ESTADO DO  
PARANÁ, POR SUA SECRETARIA  
DE ESTADO DA AGRICULTURA E  
DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O  
MUNICÍPIO DE PALMITAL.**

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede nesta capital, na Rua dos Funcionários, nº 1559, CEP 80.035-050 – Cabral, Curitiba, PR, a seguir denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, nomeado pelo Decreto nº 1441/2019, portador do RG nº 1.185.513-0 e do CPF/MF sob nº 231.562.879-20, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, 73, Curitiba, PR e o **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na **Rua Moisés Lupion, nº 1001 – CEP 85.270-000**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **VALDENEI DE SOUZA**, portador do RG nº 6.446.615-1 – SESP/PR e do CPF/MF sob nº 795.770.409-34, residente e domiciliado na **Rua XV de Novembro, nº 534 – CEP 85.270-000, Palmital, PR**, doravante denominado **CONVENENTE**, em consonância com o contido no protocolado sob nº 16.212.019-0, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme delegação de competência conferida pelo § 6º, do art. 1º, do Decreto nº 4189/2016 e suas alterações posteriores, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinada a melhorar a renda e a qualidade de vida de agricultores familiares que exploram atividades agropecuárias, visando o fortalecimento de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, mediante a transferência de recursos da **CONCEDENTE** ao **CONVENENTE** para aquisição de **01 (um) trator agrícola**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do protocolado sob o nº 16.212.019-0.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, com início na data publicação de seu extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1. Compete à CONCEDENTE:**

4.1.1. Repassar à conta do **CONVENENTE** os recursos financeiros, em estrita observância ao Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho deste Convênio;

  
1/12







- 4.1.2. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*;
- 4.1.3. Notificar o **CONVENENTE**, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;
- 4.1.4. Emitir **Termo de Cumprimento dos Objetivos** atestando o término do Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- 4.1.5. Alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências –SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE/PR;
- 4.1.6. Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas parciais e final, dos recursos financeiros aplicados na consecução do objeto deste Convênio;
- 4.1.7. Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver;
- 4.1.8. Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas nos arts. 233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 4.1.9. Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato deste instrumento, o Cadastro, o Plano de Trabalho e o registro do Servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;
- 4.1.10. Notificar o **CONVENENTE** quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária;
- 4.1.11. Comunicar expressamente ao **CONVENENTE** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo ao **CONVENENTE** prazo para o saneamento ou apresentação de esclarecimentos, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
- 4.1.12. Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a subcláusula precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao **CONVENENTE**, para que promova o ressarcimento do valor apurado, instaurando, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;
- 4.1.13. Analisar e, se for o caso, aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste;
- 4.1.14. Intervir, pelo seu órgão de Controle Interno, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização do objeto deste convênio, a qualquer tempo, junto aos órgãos da própria **CONCEDENTE**, como também do **CONVENENTE**, por intermédio da Unidade Gestora de Transferências –UGT;
- 4.1.15. Emitir, por iniciativa de seu órgão de Controle Interno, relatório ao final da execução do convênio, com observância às demais atribuições impostas pelo art. 22, da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, com as alterações dispostas pela Resolução nº046/2014 do TCE/PR.

#### 4.2. Compete a **CONVENENTE**:

- 4.2.1. Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei nº 8.666/93,





SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
 TERMO DE CONVÊNIO Nº 176/2020 – PROTOCOLO 16.212.019-0  
 PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PALMITAL



observando rigorosamente as metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;

4.2.2. Utilizar os recursos alocados pela **CONCEDENTE** para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e com os procedimentos legais;

4.2.3. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pela **CONCEDENTE** conforme o Decreto Estadual nº 4505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os com observância ao disposto no Plano de Trabalho e exclusivamente, no cumprimento de seu objeto;

4.2.4. Proceder ao depósito de contrapartida convencionada neste instrumento, se houver, na conta bancária específica do Convênio, observando-se os prazos fixados no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.2.5. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros estabelecidos na **Cláusula Quinta** deste Convênio;

4.2.6. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

4.2.7. Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;

4.2.8. Previamente ao repasse da (s) parcela (s) prevista (s) no Plano de Trabalho, apresentar à **CONCEDENTE** prova de regularidade como Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN, conforme estabelecido na **Cláusula Oitava** deste Convênio;

4.2.9. Efetuar as prestações de contas parciais e final à **CONCEDENTE**, na forma estabelecida neste Convênio;

4.2.10. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas da referida Corte de Contas;

4.2.11. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme exigências da Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE/PR;

4.2.12. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato à **CONCEDENTE**;

4.2.13. Restituir à **CONCEDENTE**, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

- a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
- b) quando não forem apresentadas as prestações de contas nos prazos estabelecidos;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.





SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
 TERMO DE CONVÊNIO Nº 176/2020 – PROTOCOLO 16.212.019-0  
 PARTICÍPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PALMITAL



- 4.1.2. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*;
- 4.1.3. Notificar o **CONVENENTE**, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;
- 4.1.4. Emitir **Termo de Cumprimento dos Objetivos** atestando o término do Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- 4.1.5. Alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências –SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE/PR;
- 4.1.6. Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas parciais e final, dos recursos financeiros aplicados na consecução do objeto deste Convênio;
- 4.1.7. Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver;
- 4.1.8. Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas nos arts. 233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 4.1.9. Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato deste instrumento, o Cadastro, o Plano de Trabalho e o registro do Servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;
- 4.1.10. Notificar o **CONVENENTE** quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária;
- 4.1.11. Comunicar expressamente ao **CONVENENTE** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo ao **CONVENENTE** prazo para o saneamento ou apresentação de esclarecimentos, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
- 4.1.12. Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a subcláusula precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao **CONVENENTE**, para que promova o ressarcimento do valor apurado, instaurando, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;
- 4.1.13. Analisar e, se for o caso, aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste;
- 4.1.14. Intervir, pelo seu órgão de Controle Interno, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização do objeto deste convênio, a qualquer tempo, junto aos órgãos da própria **CONCEDENTE**, como também do **CONVENENTE**, por intermédio da Unidade Gestora de Transferências –UGT;
- 4.1.15. Emitir, por iniciativa de seu órgão de Controle Interno, relatório ao final da execução do convênio, com observância às demais atribuições impostas pelo art. 22, da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, com as alterações dispostas pela Resolução nº046/2014 do TCE/PR.

**4.2. Compete a CONVENENTE:**

- 4.2.1. Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei nº 8.666/93,





4.2.14. Restituir à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizada, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da **CONCEDENTE**;

4.2.15. Prestar à **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;

4.2.16. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

4.2.17. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **CONCEDENTE** a inadimplência do **CONVENENTE** em relação aos referidos pagamentos;

4.2.18. Assumir a responsabilidade, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste convênio, em especial pela utilização do (s) implemento (s) agrícola (s) adquirido (s) com os recursos transferidos pela **CONCEDENTE**;

4.2.19. Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

4.2.20. Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.2.21. Franquear aos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.2.22. Dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade;





4.2.30. Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º, do Decreto Estadual nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros, a serem repassados para a execução do objeto deste Convênio, totalizam a quantia de **R\$ 126.315,79 (cento e vinte e seis mil, trezentos e quinze reais e setenta e nove centavos)**, cumprindo à **CONCEDENTE** repassar a quantia de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** e os demais **R\$ 6.315,79 (seis mil, trezentos e quinze reais e setenta e nove centavos)** caberão ao **CONVENENTE**, a título de **contrapartida financeira**, em conformidade com o estabelecido no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

5.2. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros posto à disposição dos partícipes (**CONCEDENTE** e **CONVENENTE**), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

5.3. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante termo aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS FONTES DE RECURSOS

##### 6.1. CONCEDENTE

O valor repassado pela **SEAB** correrá à conta da Dotação Orçamentária **06500.6502.20.608.04.6257 – Políticas de Apoio a Agricultura Familiar**, Natureza de Despesa **444042.01 – Auxílio a Municípios**, Fonte de Recursos **147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Geral**, pré-empenhado sob nº **20000650**, em **18/05/2020**.

##### 6.2. CONVENENTE

A contrapartida financeira de responsabilidade do **MUNICÍPIO** correrá à conta da Dotação Orçamentária: **05.002.20.606.2001.1027**, Natureza de Despesa: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7. Os recursos do **CONCEDENTE** e a contrapartida do **CONVENENTE**, ambos destinados à execução do objeto deste instrumento, serão transferidos para a **Conta corrente nº 23.224-6 e Agência nº 1353-6**, do **Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENENTE** e vinculada a este convênio.

7.1. Os recursos serão liberados pela **CONCEDENTE** em conformidade com o Cronograma de Desembolso, item constante do Plano de Trabalho.

7.2. A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.3. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menos que um mês.





7.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização da **CONCEDENTE**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENENTE**, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

8.1. Na forma do parágrafo único do artigo 1º da Lei Estadual nº 19.206/2017, cumprirá ao **CONVENENTE**, quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

- I. Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- II. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- III. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- IV. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, “a”, da Lei Complementar 101/2000);
- V. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art. 289, do Regimento Interno do TCE/PR e art. 3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- VI. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR).

8.2. À vista das determinações da Lei Estadual nº 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015, o **CONVENENTE** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro Informativo Estadual – CADIN, por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento e valor;

8.3. A preceder a celebração do Convênio, o **CONVENENTE** deverá cadastrar-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

#### CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O objeto deste convênio será executado fielmente pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

9.1.1. Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENENTE**;

9.1.2. Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

9.1.3. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

9.1.4. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

9.1.5. Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

6/12





- 9.1.6. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;
- 9.1.7. Pagamento de despesas de publicidade;
- 9.1.8. Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;
- 9.1.9. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;
- 9.1.10. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- 9.1.11. Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

9.2. Para a realização de cada pagamento, o **CONVENENTE** deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) A destinação do recurso;
- b) O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) A meta, a etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- e) As faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;
- f) A comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

9.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio.

9.4. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1. A fiscalização e o acompanhamento do ajuste serão instrumentalizados mediante os seguintes documentos:

- a) **Relatório de Vistoria Inicial**;
- b) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
- c) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido **no mínimo** uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior.
- d) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira** emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- e) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos** pelo qual a **CONCEDENTE** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.
- f) **Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos** (quando a transferência de recursos tratar dessa situação) – Documento em que será





certificado que os equipamentos e materiais: i- foram adquiridos conforme previsto pelo termo de transferência; ii- estão adequadamente instalados; iii- estão em pleno funcionamento no local estabelecido neste Convênio (Plano de Aplicação) e iv- estão em uso na atividade proposta, quando houver;

- g) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo **no mínimo** o seguinte:
- g.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
  - g.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes e as cláusulas pactuadas;
  - g.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada; e;
  - g.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

**10.1.1.** Fica designado pela **CONCEDENTE**, como fiscal deste Convênio o servidor **JOÃO RICARDO PACHULSKI**, portador do RG nº **3.628.340-8** e inscrito no CPF/MF sob nº **699.693.109-68**, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado.

**10.2.** Fica designado, pela **CONCEDENTE**, como gestor do convênio o **CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA SEAB PITANGA**, a quem competirá as seguintes atribuições:

- a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
- b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se conjuntamente com o Servidor Fiscal pela avaliação de sua eficácia;
- d) Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
- f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- g) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio, bem como efetuar análises e encaminhar ao Ordenador de despesas para aprovação;
- h) Manter, com o apoio do Servidor Fiscal, o Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE PR atualizado com o lançamento do Convênio;
- i) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;
- j) Emitir “Termo de Conclusão” atestando o término do Convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**11.1.** O **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

**11.2.** O **CONVENENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital de licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;

8/12





e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

11.3. A celebração de contrato entre o **CONVENENTE** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12. Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, por meio de proposta formal do **CONVENENTE**, com as justificativas pertinentes, apresentada em tempo hábil para as devidas análises da **CONCEDENTE**, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

12.1. Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

12.2. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

12.3. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento nas hipóteses de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e de substituição de servidor fiscal e/ou gestor do convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13. As **prestações de contas parciais** do **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles meses, por intermédio do **Sistema Integrado de Transferências-SIT-TCE/PR**, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados, acompanhando-se das notas e comprovantes fiscais, os quais deverão conter: data, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
- d) Relação dos bens adquiridos com recursos dos convênios;
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- i) Parecer jurídico da homologação do certame;
- j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

13.1. Quando não houver a **prestação de contas parcial**, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade.

13.2. A **prestação de contas final** dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;

9/12





- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
  - c) Comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº, 61/2011, todas do referido órgão de controle;
  - d) Relação de bens adquiridos;
  - e) Comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.
- 13.3. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **CONVENENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei.
- 13.4. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à **CONCEDENTE**, esta comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
- 13.5. O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à **CONCEDENTE**.
- 13.6. A **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.
- 13.7. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **CONVENENTE** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

14. A prestação de contas à **CONCEDENTE**, tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

15. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas.

15.1. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **CONVENENTE** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

16. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.





16.1. Os bens remanescentes serão de propriedade do **CONVENENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.

16.2. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados para continuidade das atividades voltadas à melhoria da rentabilidade das explorações agropecuárias dos agricultores familiares ou finalidade semelhante.

16.3. Após, o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo **CONVENENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

17. Este ajuste poderá ser:

17.1. Denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

17.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

17.3. A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela **CONCEDENTE**, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

18.1. A **CONCEDENTE** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **CONVENENTE**, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

18.2. A **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO


19. Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

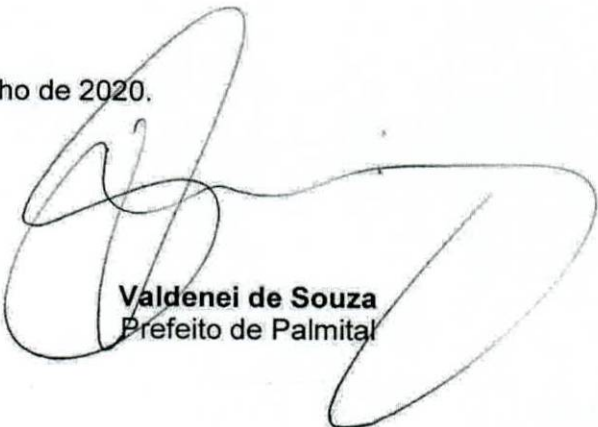





E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 01 de junho de 2020.

  
**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado

  
**Valdenei de Souza**  
Prefeito de Palmital

Testemunhas:

1.   
Nome: José Guilherme Stipp Camilo  
CPF: Engenheiro Agrônomo  
Chefe Núcleo Regional SEAB Pitanga  
Decreto 1441/2019

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

/lmo.





reconsideração, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência do despacho.

3.4. A Beneficiária poderá renunciar ao Regime Especial, mediante comunicado à autoridade fiscal concedente.

3.5. O presente Regime Especial entra em vigor com sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que sua eficácia se encerra em 31 de maio de 2022.

3.6. O pedido de prorrogação do Regime Especial deverá ser protocolizado pela interessada em até 90 (noventa) dias do termo final de sua vigência, considerando-se prorrogado no caso em que for observado o disposto neste item e a autoridade competente não decidir o pedido até o termo final de sua vigência.

O Diretor da Receita Estadual e a Beneficiária firmam este instrumento.

Curitiba, 25 de maio de 2020.

Roberto Zaninelli Covelato Tizon  
 Diretor da Receita Estadual

Rudolph Fixações Ltda  
 Beneficiária

**ANEXO ÚNICO  
 REGIME ESPECIAL Nº 6.590/2020**

Das operações e mercadorias contidas no Capítulo I do Anexo IX do RICMS/PR, abrangidas por este Regime Especial

Seção	Descrição
V	Autopeças
VII	Artigos de papelaria
XIII	Ferramentas
XIX	Máquinas e aparelhos mecânicos, elétricos, eletrônicos, eletromecânicos e automáticos

47988/2020

**Secretaria da Agricultura e do Abastecimento**

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB  
 EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

OBJETO: Fruticultura  
 AUTORIZAÇÃO: delegação de competência conferida pelo § 6º, do art. 1º do Decreto 4189/2016  
 ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado da Agricultura e Prefeito.

Município Protocolo Vigência	Convênio nº Assinatura	Pré Empenho SEAB nº/ Data	Valor SEAB (R\$)	Contrapartida (R\$)
Andará 16.549.743-0 12 meses	CV 181/20 01/06/20	20000690 25/05/20	42.750,00	2.250,00
Ribeirão do Pinhal 16.531.565-0 18 meses	CV 178/20 01/06/20	20000641 14/05/20	38.000,00	2.000,00

OBJETO: Implementos agrícolas.  
 AUTORIZAÇÃO: nos termos do § 6º, art. 1º, do Decreto nº 4189/2016.  
 ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado da Agricultura e Prefeito.

Município/ Protocolo/ Vigência	Convênio nº/ Assinatura	Pré Empenho SEAB nº/ data	Valor SEAB (R\$)	Contrapartida (R\$)
Palmital 16.212.019-0 24 meses	CV 176/20 01/06/20	20000650 18/05/20	120.000,00	6.315,79

**EXTRATOS TERMOS DE FOMENTO**

OBJETO: Programa de Apoio ao Cooperativismo da Agricultura Familiar - COOPERA PARANÁ.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 13019/2014.

PARTES: SEAB x ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE CAPRINOS DE VIRMOND E REGIÃO-CAPRIVIR  
 ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado, pela CAPRIVIR; Willian Clay Wachak - Presidente e Arno Passarin - Tesoureiro.

FISCAL SEAB: Jorge Schipanski  
 GESTOR SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Laranjeiras do Sul

Protocolo Vigência	Fomento nº Assinatura	Pré- Empenho SEAB nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida (bens e serv.)
16.085.691-3 24 meses	TF 006/20 26/05/20	20000457 07/04/20	177.200,00	9.326,46

OBJETO: Programa de Apoio ao Cooperativismo da Agricultura Familiar - COOPERA PARANÁ.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 13019/2014.  
 PARTES: SEAB x ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE  
 ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado, pela OSC: Valdirene Rangel - Presidente e Luis Antonio Rocha - Tesoureiro.  
 FISCAL SEAB: Marcelo Garcia Jacometti  
 GESTOR SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Curitiba

Protocolo Vigência	Fomento nº Assinatura	Pré- Empenho SEAB nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida (bens e serv.)
16.061.596-6 24 meses	TF 004/20 25/05/20	20000452 07/04/20	120.344,00	6.500,00

OBJETO: Programa de Apoio ao Cooperativismo da Agricultura Familiar - COOPERA PARANÁ.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 13019/2014.  
 PARTES: SEAB x COOPERATIVA CAMPONESA DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA-COOPERAS  
 ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado, pela COOPERAS: João Israel de Souza - Presidente e José Carlos Troguilho - Tesoureiro.

FISCAL SEAB: Jorge Schipanski  
 GESTOR SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Laranjeiras do Sul

Protocolo Vigência	Fomento nº Assinatura	Pré- Empenho SEAB nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida (bens e serv.)
16.070.847-6 24 meses	TF 007/20 27/05/20	20000438 06/04/20	416.000,00	71.000,00

48208/2020

**Secretaria da Administração e da Previdência**

**ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

Departamento de Assistência à Saúde

Contrato de Prestação de Serviços de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Paraná.

Contrato Nº 1307/2020

Processo Nº 16.622.295-8

Origem: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP.

Órgão Contratante: Governo do Estado do Paraná.

Contratada: Sistema Integrado de Saúde do Norte do Paraná - SINOR

Endereço Completo: Av. Manoel Mendes de Camargo, 851 - Bloco I - Sala 1 - Campo Mourão - Pr.

Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde dos servidores públicos civis efetivos ativos, aposentados e seus dependentes bem como os pensionistas do Estado do Paraná na região de Campo Mourão - Pr.

Prazo: 12 (doze) meses com início em 01 de junho de 2020.

Valor total: R\$ 5.674.946,40 (cinco milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Data da Assinatura: 29 de maio de 2020.

47133/2020

**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas**

EXTRATO 2020/072

AJ/SEDU em 04/06/2020

ESPÉCIE: Termos aditivos aos convênios indicados. PARTICIPES: SEDU, PARANACIDADE e os Municípios indicados. OBJETO: Ajuste na aplicação dos recursos.

CONVÊNIO	MUNICÍPIO	ADITIVO	VALOR TOTAL	VALOR SEDU	VALOR PM	ASSINATURA
182/2019	BOA VISTA DA APARECIDA	1ª	461.570,49	400.000,00	61.570,49	03/06/2020
424/2020	FAXINAL	1ª	271.315,96	237.500,00	33.815,96	03/06/2020
247/2019	CHOPINZINHO	1ª	64.376,97	50.000,00	14.376,97	03/06/2020
306/2019	CHOPINZINHO	1ª	280.846,06	255.706,82	25.139,24	03/06/2020
267/2019	FLOR DA SERRA DO SUL	1ª	1.041.944,31	800.000,00	241.944,31	03/06/2020
264/2020	SALTO DO LONTRA	1ª	64.460,00	52.250,00	12.210,00	03/06/2020
470/2017	TOLEDO	7ª	135.300,00	80.000,00	55.300,00	04/06/2020

48140/2020

serido ao protocolo 16.212.019-0 por: **Thayna Marcon de Oliveira** em: 19/06/2020 10:45.



Memo n.º 572/NUCONV

Curitiba, 19 de junho de 2020.

A Chefe do Grupo Orçamentário Financeiro Setorial

Sra. Chefe,

Encaminhamos para empenho, liquidação e pagamento o **Termo de Convênio 176/2020**, com base nos documentos constantes do protocolo n.º **16.212.019-0**, a saber:

- **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** a título de despesas de **investimento**, pré-empenho de n.º **20000650** em **18/05/2020**.

CREDOR: **119935 – Prefeitura Municipal de Palmital**

BANCO: **001 – Banco do Brasil**

AGÊNCIA: **1353-6**

CONTA: **23.224-6**

A regularidade fiscal está em conformidade com a Lei Estadual nº 19.206/2017.

Atenciosamente,

**Thayná M. Oliveira**  
Assistente do NUCONV

De acordo,

**Elaine S. L. S. Mizerkowski**  
Chefe do Núcleo de Convênios.



Documento: **572GOFSEmpenholiquidacaoepagamentoPalmitalCV1722020.pdf**.

Assinado por: **Elaine Mizerkowski** em 19/06/2020 11:25.

Inserido ao protocolo **16.212.019-0** por: **Thayna Marcon de Oliveira** em: 19/06/2020 10:47.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**e376231d4e3e842733dc561d89e438b6**.



**NOTA DE EMPENHO**

Identificação

N. Documento 20001073 Tipo de Documento OC Data de Emissão 19/06/20  
Pedido de Origem 20000650 Tipo de Pedido de Origem OR  
Unidade Contábil 06500 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
Unidade 6502 DIRETORIA GERAL  
CNPJ Unidade 76.416.957/0001-85  
Proj/Atividade 6257 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Características

Recurso Normal Tipo Empenho 1 Ordinário  
Adiantamento NÃO Diferido  
Obra NÃO Previsão Pagamento  
Utilização 5 Despesas de capital N. Licitação Mod. de Licitação Isento/Não Aplicável  
Reserva Saldo N. Contrato Tp. Contrato  
Cond. Pagamento AV N. Convênio TC 176/2020 Tp. Convênio 1 TERMO DE CONVÊNIO CONCEDIDC  
P.A.D.V. 00 N. SID 162120190

Credor

Credor 119935 - PALMITAL . PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 75.680.025/0001-82  
Endereço R MOISES LUPION, 1001 - - CENTRO  
PALMITAL - PR BR  
CEP 85270000  
Banco/Agência 001/1353-6  
Conta 22620/3

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
6502 6257 20 608 04 44404201 00 0000000147 1

Obs.: Valor estimado: R\$ ,00  
R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Histórico  
aquis trator agrícola

Aprovador  
Dt.Aprovação

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 19/06/20 14:01:09 Criador por RSOZZI

Página 1

assinado digitalmente por: **Richardson de Souza** em 22/06/2020 17:30. Inserido ao protocolo 16.212.019-0 por: **Renato Sozzi** em: 19/06/2020 14:01. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código: 97819022e385234107f679554cc54521.



Documento: **emp1073.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Richardson de Souza** em 22/06/2020 17:30.

Inserido ao protocolo **16.212.019-0** por: **Renato Sozzi** em: 19/06/2020 14:01.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**97819022e385234107f679554cc54521**.



**NOTA DE LIQUIDAÇÃO**

**Identificação**

N. Documento 20001277 Tipo de Documento PV Data de Emissão 22/06/20 Nota Fiscal 572/0 Data NF 19/06/20  
N. Empenho 20001073 Tipo de Pedido de Origem OC N.Linha 1,000  
Proj/Atividade 6257 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR  
Unidade Contábil 06500 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
Unidade 6502 DIRETORIA GERAL

**Credor**

Credor 119935 PALMITAL - PREFEITURA MUNICIPAL  
Endereço R MOISES LUPION 1001  
CENTRO - PALMITAL - PR - BR  
CEP 85270000  
Bco/Ag 001/1353-6  
Conta 22620/3  
CNPJ 75.680.025/0001-82

**Características**

Dotação Orçamentária 6502 6257 20 608 04 44404201 00 0000000147 1  
N. Licitação Mod. licitação Isento/Não Aplicável  
Valor Liquidado R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS )  
Histórico aquis trator agrícola termo convenio 176/2020 memorando 572/2020 nuconv

**Dados do Empenho**

Data de Vencimento 22/06/20 Data do Empenho 19/06/20 Prazo de Entrega 19/06/20  
Cr i de Pagamento AV  
N. Sic 162120190

Liq a pagar ao credor 120.000,00 001/1353-623224

**Controle do Saldo**

Valor Total do Empenho	120.000,00	Saldo a Liquidar Anterior	120.000,00	Esta Liquidação	120.000,00
Valor Estornado	,00	Saldo a Liquidar Atual	,00		

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

R5843121A 22/06/20 11:08:55 EMEDES

Página 1

serido ao protocolo 16.212.019-0 por: Eduardo Luiz Mendes em: 22/06/2020 11:09.



96120 - ESTADO DO PARANA

927256 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMITAL

## RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2020-000

1 - Itens da Licitação**1 - Trator de armazem**

**Descrição Detalhada:** Trator agrícola de pneus novo com tração 4x4, motor 4 cilindros turbo, potência mínima de 85 cv, com rotação máxima de 2200 rpm, eixo com no mínimo 6 estrias, transmissão de no mínimo 12 velocidades a frente e 04 a ré, sincronizadas, plataforma plana e cambio lateral, sistema de direção hidrostática, tomada de força independente, levante hidráulico com capacidade mínima de 3.200 kg na rótula, controle remoto duplo independente com vazão mínima de 59 litros por minuto, eixo traseiro com redução final na ponta do eixo, bloqueio do diferencial acionado por pedal, freio tipo disco em banho de óleo, acionado por circuito hidráulico, pneus dianteiros mínimos 12.4x24 r1 e traseiros 18.4x30 r1

**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 126.315,79**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 200,00**Local de Entrega (Quantidade):** Palmital/PR (1)



Arq.: 00002630

C CRED. CONTA - CC

Seq	Beneficiário	Data Pgto	Pagamento	Desconto	Banco/Agência	Nº Conta
00000001	119935 PALMITAL . PREFEITURA MUNICIPAL	25/06/20	120.000,00	,00	001/1353-6	23224
		Total	120.000,00			

assinado digitalmente por: **Richardson de Souza** em 22/06/2020 17:30. Inserido ao protocolo 16.212.019-0 por: **Renato Sozzi** em: 22/06/2020 17:23. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código: **dfaaed5b403438324e426e00da9a566b**.





**CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
AGROINDUSTRIAL LTDA.**  
Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1303 Loja 01  
85301-230 Laranjeiras do Sul/Paraná  
14.790.644/0001-35  
90581612-81  
42 3635-1150

## ORÇAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná

Setor de Planejamento

Solicitado por Sandra Mara


A empresa CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA, vem mui respeitosamente apresentar a Prefeitura Municipal de Palmital o orçamento abaixo, conforme solicitado.

Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	TRATOR AGRÍCOLA NOVO - TRACÇÃO 4X4 COM POTÊNCIA DE 85 CV	R\$125.000,00	R\$125.000,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais.)

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 (trinta) dias.

Laranjeiras do Sul, 17 de março de 2020.

  
CASA COMETA COM. EQUIP. AGROINDUSTRIAL LTDA.  
Rep. Legal: Adriana Passarim  
RG: 14/R 2.468.764  
Cargo: Sócia/Administradora

14.790.644 / 0001 - 35  
CASA COMETA COM. EQUIP.  
AGROINDUSTRIAL LTDA  
R: Cap. Antonio Joaquim De Camargo, 1303  
Centro  
85.301 - 230 Laranjeiras do Sul - PR

Fone/Fax: 42 3635-1150 e 3635-1438

Endereço: Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 1303 Loja 01.

Cidade: Laranjeiras do Sul/Pr.





Guarapuava, 17 de Março de 2020

A Prefeitura Municipal de Palmital


Palmital – Pr

RF. ORÇAMENTO

01-Trator Agrícola de rodas marca New Holland modelo TL5.80 c/motor de 4 cilindros turbo-intercooler mecânico de 80cv a 2400RPM, tração 4x4, com capota e arco de segurança, cambio 12 marchas a frente e 4 a ré com alavancas laterais, hidráulico traseiro tipo terceiro ponto com capacidade de levante de 3.600kg, válvula de controle remoto de dupla ação, tanque de combustível com capacidade de 118 litros, tomada de força independente e sincronismo com a roda, suporte dianteiro com 4 pesos e 4 pesos traseiros(dois de cada lado), pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.4x30.....R\$ 118.000,00

Validade da proposta 30 dias

Prazo de entrega 30 dias



SIMEX - MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA  
CNPJ:00.827.383/0001-76

SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Rua Tucuruí, 995  
Guarapuava - PR - 85.040-364  
Tel: 42 3624-2100  
www.newholland.com.br





### ORÇAMENTO

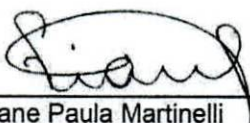
À Prefeitura Municipal de Palmital-PR  
 Setor Planejamento  
 CNPJ-75.680.025/0001-82  
 Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – Palmital-PR CEP - 85.270-000

Razão Social: TLM Comercial EIRELI EPP  
 CNPJ: 24.758.964/0001-61 Insc. Estadual: 257.958.614 Inscrição Municipal: 10667  
 Endereço: Rua 30 de Dezembro, 265 - CEP 88820-000 – Cx. Postal 03  
 Bairro: Jardim Elizabeth Cidade/Estado: Içara – SC Tel/Fax: (48) 3432-6811  
 E-mail: licitacao@tlmcomercial.com.br Contato: Katiane Paula Martinelli

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Trator agrícola novo, potência 75cv, tração 4x4, contrapesos dianteiros, pneus 12.4x24" dianteiros e 18.4x30" traseiros, direção hidrostática, freios a disco em banho de óleo, sistema hidráulico de 3 pontos capacidade de levante de levante 2.100kg categoria do olhal 02, embreagem duplo estágio a seco, com 12 marchas a frente e 12 marchas a ré, câmbio sincronizado, capacidade tanque de combustível de 75 litros.  MARCA: BUDNY MODELO: BDY 7540 ANO 2020/NOVO	1	R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)	R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)
<b>VALOR TOTAL R\$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS).</b>				

1. Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que recair, porventura, sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
2. Garantia de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega do bem.
3. Prazo da validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
4. O pagamento através depósito bancário antecipado.
5. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após autorização de faturamento.

Içara - SC, 18 de março de 2020.

  
 \_\_\_\_\_  
 Katiane Paula Martinelli

TLM COMERCIAL EIRELI EPP

Rua 30 de Dezembro, 265 Jardim Elizabeth - Içara/SC - CEP 88820-000 Telefone: (48) 3432-6811

CNPJ 24.758.964/0001-61 E-mail: licitacao@tlmcomercial.com.br



## DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispomos dos recursos orçamentários, no valor de **R\$ 6.315,79 (seis mil e trezentos e quinze reais e setenta e nove centavos)**, para participação, a título de contrapartida, no repasse de recursos destinados à aquisição de 01 (um) trator agrícola de 75-85 CV 4x4, formalização de convênio pela SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comercio.

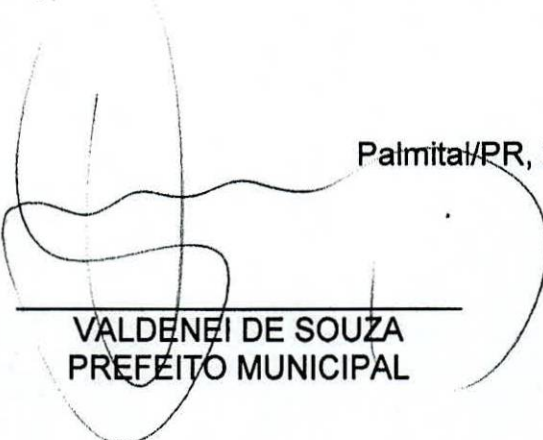
002 – Departamento de Agricultura e Pecuária.

20.606.2001.1027 – Implementos Agrícolas, Máquinas e Caminhões.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Da LOA nº 1.147/2019, de 2020.

Palmital/PR, 29 de abril de 2020.



\_\_\_\_\_  
VALDENEI DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL





# PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 057/2020-GAB

Palmital (PR), 26 Junho de 2020.

Protocolo: 878

Interessado: Secretaria de Municipal de Planejamento

Assunto: Autorização de Licitação

Nos termos do Memorando, encaminhado pela Secretaria de Municipal Administração, acima descrita no ofício sob nº 034/2020, requisitando seja autorizado para licitação, " DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do aditivo;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**





**Município de Palmital**  
**Solicitação 124/2020**  
**Termo de Referência**

Página:1

<b>Solicitação</b>				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>124</b>	<b>Aquisição de Material</b>	1	27/06/2020	1
<b>Solicitante</b>			<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
2982-3	JOELSON GONCALVES	0/2020		
<b>Local</b>			<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>		
15	Gabinete do Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio	MEDIANTE NOTA FISCAL		
<b>Órgão</b>			<b>Pagamento</b>	
<i>Nome</i>	<i>Forma</i>			
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO	MEDIANTE NOTA FISCAL		
<b>Entrega</b>			<b>Prazo</b>	
<i>Local</i>	<i>Prazo</i>			
PALMITAL-PARANÁ	30 Dias			

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONVÊNIO Nº 888473/2019-MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO DO PROGRAMA PATRULHA MECANIZADA FOMENTO PARA AGRICULTURA FAMILIAR

**Lote****001 Lote 001**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
010628	TRATOR AGRÍCOLA	UND	1,00	126.315,79	126.315,79
	DE RODAS NOVO COM TRACÇÃO 4X4, MOTOR 4 CILINDROS, ASPIRADO, POTÊNCIA MINIMA DE 85 CV, COM ROTAÇÃO MÁXIMA DE 2200 RPM, EIXO COM NO MINIMO 6 ESTRIAS, TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 12 VELOCIDADES A FRENTE E 04 A RÉ, SINCRONIZADAS, PLATAFORMA PLANA E CAMBIO LATERAL, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE, LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MINIMA DE 3.200 KG NA RÓTULA, CONTROLE REMOTO DUPLO INDEPENDENTE COM VAZÃO MINIMA DE 59 LITROS POR MINUTO, EIXO TRASEIRO COM REDUÇÃO FINAL NA PONTA DO EIXO, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL ACIONADO POR PEDAL, FREIO TIPO DISCO EM BANHO DE ÓLEO, ACIONADO POR CIRCUITO HIDRÁULICO, PNEUS DIANTEIROS MÍNIMOS 12.4X24 R1 E TRASEIROS 18.4X30 R1				
	05 SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO				
	002 Departamento de Agricultura e Pecuária				
	20.606.2001-1027 Implementos Agrícolas, Máquinas e Caminhões				
	4.4.90.52.40 00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS				
<b>06450</b>	00811 Convênio 176/2020 - SEAB - Trator Agrícola				
	Do Exercício		1,00		126.315,79
				<b>TOTAL</b>	<b>126.315,79</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>126.315,79</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

05.002.20.606.2001.1027	126.315,79
Cod 06450 Fonte 00811 G.Fonte E	126.315,79

  
**Antonio Simlano**  
 Contador  
 CRC PR. 024.431/O-0  
 CPF 440.998.789-53





MUNICÍPIO DE

# PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 128/2020

**SÚMULA:** Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para fim específico, de acordo com a Lei 10.520/2002 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, Inciso IV Lei nº 10.520/2002 no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

## RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear Pregoeira Oficial do Município de Palmital respectiva Equipe de Apoio composta pelos seguintes membros:

**NOEMI DE LIMA MOREIRA - Função: PREGOEIRA**

Cargo: Técnico de Controle da Licitação

CPF: 778.644.769-53 - RG: 5.489.562-3

**ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO - Função: MEMBRO**

Cargo: Fiscal de Obras

CPF: 088.193.579-41 - RG: 608.403-8

**ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO - Função: MEMBRO**

Cargo: Técnico de Controle da Licitação

CPF: 669.800.709-91 - RG: 4.939.530-2

**CARLOS GARDACHO - Função: MEMBRO**

Cargo: Professor

CPF: 025.962.949-90 - RG: 7.229.244-8

**ILDEMARA VICENTIN - Função: MEMBRO**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 931.521.839-68 - RG: 5.282.960-7

**Parágrafo Único** - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antonio Ferraz de Lima Neto.

**Art. 2º** - Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada e Pregoeira Oficial e os demais componentes Equipe de Apoio, os quais nortearão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de Fevereiro de 2020.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 128.2020**

**PORTARIA Nº 128/2020**

**SÚMULA:** Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para fim específico, de acordo com a Lei 10.520/2002 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, Inciso IV Lei nº 10.520/2002 no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear Pregoeira Oficial do Município de Palmital respectiva Equipe de Apoio composta pelos seguintes membros:

**NOEMI DE LIMA MOREIRA - Função: PREGOEIRA**

Cargo: Técnico de Controle da Licitação  
CPF: 778.644.769-53 - RG: 5.489.562-3

**ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO - Função: MEMBRO**

Cargo: Fiscal de Obras  
CPF: 088.193.579-41 - RG: 608.403-8

**ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO - Função: MEMBRO**

Cargo: Técnico de Controle da Licitação  
CPF: 669.800.709-91 - RG: 4.939.530-2

**CARLOS GARDACHO - Função: MEMBRO**

Cargo: Professor  
CPF: 025.962.949-90 - RG: 7.229.244-8

**ILDEMARA VICENTIN - Função: MEMBRO**

Cargo: Auxiliar Administrativo  
CPF: 931.521.839-68 - RG: 5.282.960-7

**Parágrafo Único** - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antonio Ferraz de Lima Neto.

**Art. 2º** - Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada e Pregoeira Oficial e os demais componentes Equipe de Apoio, os quais nortearão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 21 de Fevereiro





MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2020/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

Ofício nº 029/2020-LIC

Palmital-PR, 29 de Junho de 2020.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 025/2020, modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO PARA FOMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE PALMITAL**", conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



**ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO**

Presidente da CPL



# PALMITAL

GESTÃO 2020/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER N° 248/2020 – LIC ( INICIAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA  
NOVO PARA FOMENTO DA AGRICULTURA  
FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE PALMITAL..

A Assessoria de Planejamento, encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal através do Ofício 128/2020, objetivando a abertura de procedimento para N AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO PARA FOMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

O pedido foi deferido pelo Exmo. Sr. Prefeito através do Memorando n° 057/2020/GAB

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição dos objetos.

Considerando o valor global de R\$ 126.315,79 (cento e vinte e seis mil, trezentos e quinze reais e setenta e nove centavos), natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

Com intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta





# PALMITAL

GESTÃO 2020/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade “Pregão Eletrônico”, conforme Decreto 10.024/2019 Federal e Instrução Normativa nº 206/2020 Federal, que deve ser orientado pela Lei 8.666/93 e suas eventuais alterações posteriores, pela lei 10.520/2002, e suas alterações posteriores.

É o parecer.

Palmital-PR, 26 de Junho de 2020.

**DANILO AMORIM SCHREINER**

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/PR 46.945



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0091-82

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

### PROCEDIMENTO 66/2020

A **MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS TRAÇÃO 4X4 85CV**. O certame deverá ser processado e julgado à luz das Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/1993, Lei Complementar Nº 123/2006, e demais normas complementares e disposições aplicáveis ao instrumento.

#### 1. PREÂMBULO

---

**Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço.

**Data de Emissão:** 29 de Junho de 2020

**Sessão de Abertura:** 10 de Julho de 2020.

**Recebimento de Propostas:** Até às 08:30h00min de 10 de julho de 2020

**Plataforma:** Comprasnet endereço <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**Órgão responsável:** Departamento de Licitações e Contratos da MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ.

**Contato:** Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25) – E-mail: <licitapalmital@gmail.com>. **horário de Atendimento:** De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30h

**Canal de publicidade:** Portal da Transparência do Município de Palmital (PR), disponível em <http://www.palmital.pr.gov.br/> Link: "Editais de Licitações" e <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

#### 2. DO OBJETO

---

2.1. Constitui objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO a aquisição de um Trator Agrícola novo, de Pneus com Tração 4x4 85CV, autuado na forma do Processo Administrativo nº 066/2020, conforme quantidade, descritivo e condições de entrega prevista neste instrumento.

2.2. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.4. Os preços máximos a que o Município de Palmital (PR) está disposto a pagar pelos materiais ora licitados estão indicados no Termo de Referência deste Edital (Anexo I).

#### 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

---

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

3.2. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente licitação ou, ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência mínima de até 3 (três) dias úteis da data fixada para a Sessão de Abertura, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser feitos por *e-mail* enviado para <licitapalmital@gmail.com> e serão respondidos dentro de no máximo 03 (três) dias úteis após o seu recebimento.

4.3. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas em via física impressa protocolada na Sede da MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ ou submetidas por *e-mail* enviado para <licitapalmital@gmail.com>, dirigidas a Pregoeira e apresentadas em dia útil, conforme horários de atendimento ao público previstos no Preâmbulo, acompanhadas do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial relativo à empresa impugnante.

4.3.1. A pregoeira julgará a impugnação até o início da Sessão de Abertura (cuja data prevista é indicada no Preâmbulo) e a íntegra do instrumento decisório será publicado no Portal da Transparência do Município de Palmital (PR), disponível em <http://www.palmital.pr.gov.br/> (espaço “Licitações e Contratos”), dentro de até 03 (três) dias úteis.

4.4. Qualquer modificação no Edital realizada mediante o acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada no Portal da Transparência do Município de Palmital (PR), disponível em <http://www.palmital.pr.gov.br/> (espaço “Licitações e Contratos”), reabrindo-se, em regra, o prazo inicialmente estabelecido para a Sessão de Abertura, salvo se a referida alteração não afetar a formulação de propostas.

4.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá seu autor de participar do processo licitatório.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. Quaisquer empresas que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, para isso as empresas devem estar com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

**5.3.** Não será admitida a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**5.3.1.** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**5.3.2.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**5.3.3.** Estrangeiras que não funcionem no País, e;

**5.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

**5.4.1.** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**5.4.2.** A empresa, isoladamente ou consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**5.4.3.** O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**5.5.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**5.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**5.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**5.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**5.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;

**5.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**5.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.5.8.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**5.5.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5.6.** Os lotes deste Pregão que não excedam a marca de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**5.7.** A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de quaisquer itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. **Antes de elaborar suas propostas, as participantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.**

### 6. DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**6.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**6.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**6.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**  
**Fone Fax: (42) 3657-1222**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

7.8. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Palmital/PR.

7.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTAS E FORMALIZAÇÃO DE LANCES**

---

8.1. A sessão será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante direta ou indiretamente.

8.2.2. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**  
**Fone Fax: (42) 3657-1222**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001 82

do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

**8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.11.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.11.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.12.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.13.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**8.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**8.14.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**  
**Fone Fax: (42) 3657-1222**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

**8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.20.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**8.21.1.** no país;

**8.21.2.** por empresas brasileiras;

**8.21.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.21.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.22.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.24.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.25.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.

**9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 17.568.9025/0001-82

**9.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

**9.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.7.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1.** Sendo aceitável a proposta apresentada pelo menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela participante que a tiver formulado.

**10.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

#### 10.2.1. SICAF.

**10.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**  
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**10.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.4.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.6.** A habilitação da participante se dará mediante a avaliação dos seguintes documentos:

#### 10.6.1. Em relação à **Habilitação Jurídica** da participante:

**10.6.1.1.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.6.1.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual conforme o caso, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**10.6.1.3.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

**10.6.1.4.** No caso de empresas individuais e de responsabilidade limitada, sendo microempresa, empresa de pequeno porte ou demais: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede, conforme o caso.

**10.6.1.5.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.6.2.** Em relação à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** da participante:

**10.6.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**10.6.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.6.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

**10.6.2.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.6.2.5.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.6.2.6.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**10.6.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de Junho de 1943.

### **10.6.3.** Em relação à **Qualificação Econômica Financeira** da participante:

**10.6.3.1.** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### **10.6.4.** Em relação à **Qualificação Técnica** da participante:

**10.6.4.1.** Atestado de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público (preferencialmente) ou privado de que a empresa participante já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, devendo o(s) documento(s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Município valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declarar no próprio documento.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-83

**10.6.4.1.1.** O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, caso solicitado pela Pregoeira, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**10.6.5.** Em relação à **Documentação Complementar** da participante:

**10.6.5.1.** Declaração Unificada, conforme Anexo V.

**10.6.6.** A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

**10.6.6.1.** O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima – **Habilitação Jurídica, 10.6.1 - Qualificação econômico-financeira e 10.6.3 - Regularidade fiscal e trabalhista 10.6.2**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

**10.6.6.2.** Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**10.6.6.3.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

**10.7.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal das participantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

**10.8.** Em caso de paralisação (greve ou outros motivos) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

**10.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, caso em que a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.10.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.11.** Os microempresários individuais, microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.11.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.11.2.** A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**10.11.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

**10.12.** No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.13.** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**10.13.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas as participantes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento.

### 11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

**11.1.** Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

**11.2.** Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**11.2.** O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até **02 (DUAS) HORAS** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 11:30h e das 13h00min às 17:30h00min, contados da convocação.

**11.3.** Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitapalmital@gmail.com](mailto:licitapalmital@gmail.com). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Palmital/PR quanto do emissor.

**11.3.1.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

**11.3.1.1.** Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75680025/0001-82

**11.3.2.** É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

**11.3.3.** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**11.4.**A proposta deverá conter:

**11.4.1.** proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

**11.4.2.preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**11.4.3.especificação** do serviço;

**11.4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

**11.4.5.prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**11.4.6.O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).**

**11.4.7.A proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

**11.4.8.A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.**

**11.4.9.A proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**11.5.**A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

**12.1.** A documentação constante no item 9, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Moises Lupion, nº 1001 – Centro – Palmital - PR, CEP 85.270-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Noemi de Lima Moreira. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

**12.2.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**12.3.** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação

### 13. DOS RECURSOS

---

**13.1. Declarado o vencedor,** a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**13.2.** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

**13.3.** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**13.5.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

**13.6.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

**13.6.1.** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

**13.6.2.** motivadamente, reconsiderar a decisão;

**13.6.3.** manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

**13.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

**13.9. Não havendo recurso,** a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

### 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

---

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-83

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **15. DO CONTRATO, NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

---

**15.1.** Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente a adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**15.2.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

**15.3.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**15.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**15.5.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**15.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.7.** Comporão o Órgão Gerenciador do contrato oriundo do presente certame:

**15.7.1.** Sandra Mara dos santos Ferraz, como Gestora.

**15.7.2.** Debora Regina Costa, como Fiscal.

### **16. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO**

---

**16.1.** A execução do contrato ocorrerá de forma integral. A empresa contratada deverá entregar o equipamento nos termos das disposições a seguir:

**16.1.1. Local:** Sede do Município de Palmital/PR.

**16.1.2. Prazo:** 30 (trinta) dias após o recebimento da Requisição de Compra encaminhada por servidor do Município de Palmital (PR).

**16.2.** O objeto contratado deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, acompanhados de cópia Nota Fiscal e Declaração de Responsabilidade e Garantia.

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**  
**Fone Fax: (42) 3657-1222**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

**16.3.** O recebimento e aceitação dos produtos entregues e/ou serviços prestados estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos da MUNICIPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes deste Edital. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora e/ou prestadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da mesma de participar de licitações, de acordo com a legislação vigente.

**16.3.1.** Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda ser aplicado o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**16.4.** Os custos de substituição dos produtos e/ou serviços rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada.

**16.5.** É de total responsabilidade da contratada todas as despesas com o transporte do produtos e/ou funcionários até o local indicado para a entrega e/ou execução do objeto, bem como de taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

### 17. DO PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento dar-se-á, até o 30º (trigésimo) dia após o fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da contratada, com a respectiva comprovação atestada pelo Município de Palmital (PR), de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com este Edital, através do Órgão Gerenciador do contrato, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

**17.1.1.** Entregue ao Município de Palmital (PR) a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;

**17.1.2.** Quando tratar-se de serviço deverá ainda acompanhar os documentos mencionados no item anterior um relatório pormenorizado dos trabalhos realizados, juntamente com cópia das atividades realizadas, devidamente vistado e aprovado pelo gestor do contrato e/ou solicitante/recebedor do serviço.

**17.1.2.** Indique o nº do contrato e o nº do Pregão desta licitação.

**17.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**17.3.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**17.4.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**17.5.** Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-87

**17.6.** Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**17.7.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o contrato e realizar outro processo Licitatório.

**17.11.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente contratado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço no contrato.

### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1.** As despesas decorrentes do contrato oriundo do presente certame serão custeadas por dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Palmital (PR) para o exercício de 2020, de acordo com a classificação a seguir:

05-SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO

002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.606.2001.1024-IMPLEMNTO AGRICLOS, MAQUINAS E COMINHÕES

4.4.90.52.40.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIÁRIOS

811 CONVÊNIO SEAB TRATOR AGRÍCOLA NOVO,

### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções:

**19.1.1.** Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

**19.1.2.** Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigações, tais como a assinatura do Contrato fora do prazo descrito neste Edital.

**19.1.3.** Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado para a licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

**19.1.3.1.** Não assinatura do contrato;

**19.1.3.2.** Não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura do contrato;

**19.1.3.3.** Apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do contrato;

**19.1.3.4.** Não manutenção da proposta;

**19.1.3.5.** Comportamento inidôneo;

**19.1.3.6.** Cometimento de fraude fiscal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

**19.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o TCE/PR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

**19.1.5.** Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.

### **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**21.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**21.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**21.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**21.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**21.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**21.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**21.1.6.** A contratada se responsabilizará durante a garantia de 12(doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada do ônus com o transporte. Após o período de garantia, a proponente fica obrigada às expensas do contratante, por prazo não inferior a 60(sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná**, da mesma forma, juntamente com a documentação técnica a relação de Assistência Técnica autorizada

**21.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**22.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**22.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**22.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**22.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**  
**Fone Fax: (42) 3657-1222**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

**22.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços. Caso o pagamento não ocorra no prazo determinado, estará o Município de Palmital incorrendo em atraso, com atualização financeira mediante aplicação da variação nominal do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV);

**22.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**23.1.** Todas participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.

**23.1.1.** Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

**23.1.1.1. “Prática Corrupta”:** oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**23.1.1.2. “Prática Colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**23.1.1.3. “Prática Coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

**23.1.1.4. “Prática Obstrutiva”:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Palmital (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Palmital (PR) e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

**23.2.** Considerando os compromissos encartados no item 19.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o Município de Palmital (PR) e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**23.3.** O Município de Palmital (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

### 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

---

**24.1.** É facultada a Pregoeira ou ao Prefeito de Palmital (PR), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**24.1.1.** As participantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**24.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a MUNICIPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Palmital (PR) poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**24.3.** As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.4.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.5.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**24.6.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

**21.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário

**24.10.** As participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

**24.11.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**24.12.** As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

**24.13.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**24.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Palmital/PR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**24.15.** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

**24.16.** O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Palmital/PR.

**24.17.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**24.18.** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

**24.19.** A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

**24.20.** A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Palmital/PR quanto do emissor.

**24.21.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**24.22.** Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

**24.23.** Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

**24.24. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

**24.25.** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**24.26.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**24.27.** Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação

**24.29.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Proposta Escrita;
- III – habilitação;
- V – Modelo de Declaração Unificada
- VI - Minuta do Contrato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Palmital (PR), 29 de Junho de 2020.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and curves.

**Valdenei de Souza**  
**Prefeito Municipal**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-82

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 25/2020

**2. OBJETO:** Constitui objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO a aquisição de um Trator Agrícola novo, de Pneus com Tração 4x4 85CV, autuado na forma do Processo Administrativo nº 066/2020, conforme quantidade, descritivo e condições de entrega prevista neste instrumento.

**3. TIPO DE JULGAMENTO:** Menor Preço (por lote único).

**4. REGIME DE EXECUÇÃO:** A execução do contrato ocorrerá de forma integral. A empresa contratada deverá prestar os serviços nos termos das disposições a seguir:

4.1. **Local:** Sede do Município de Palmital/PR.

4.2. **Prazo:** 30 (trinta) dias após o recebimento da Requisição de Compra encaminhada por servidor do Município de Palmital (PR).

**5. VALOR ESTIMADO:** R\$ 126.315,79 (cento e vinte e seis mil trezentos e quinze reais e setenta e nove centavos)

**6. DESCRITIVO DO OBJETO:**

LOTE: 1 - TRATOR AGRÍCOLA NOVO,					
Item	Nome do produto/serviço	Qtd	Und	Preço máximo	Preço máximo total
3	TRATOR AGRÍCOLA NOVO, DE PONEUS NOVO COM TRAÇÃO 4X4, MOTOR 4 CILINDROS TURBO, POTÊNCIA MINIMA DE 85 CV, COM ROTAÇÃO MÁXIMA DE 2200 RPM, EIXO COM NO MÍNIMO 6 ESTRIAS, TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 12 VELOCIDADES A FRENTE E 04 A RÉ, SINCRONIZADAS, PLATAFORMA PLANA E CAMBIO LATERAL, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE, LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MINÍMA DE 3.200 KG NA RÓTULA, CONTROLE REMOTO DUPLO INDEPENDENTE COM VAZÃO MINÍMA DE 59 LITROS POR MINUTO, EIXO TRASEIRO COM REDUÇÃO FINAL NA PONTA DO EIXO, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL ACIONADO POR PEDAL, FREIO TIPO DISCO EM BANHO DE ÓLEO, ACIONADO POR CIRCUITO HIDRÁULICO, PNEUS DIANTEIROS MÍNIMOS 12.4X24 R1 E TRASEIROS 18.4X30 R1	1,00	UND	126.315,79	126,315,79
<b>Valor máximo total do Pregão Eletrônico N° 25/2020: R\$ 126.315,79</b>					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

**7. ESPECIFICAÇÃO:** O objeto do contrato deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, observados, ainda, os padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

**8. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:** O recebimento e aceitação dos produtos entregues e/ou serviços prestados estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos da MUNICIPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes deste Edital. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora e/ou prestadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da mesma de participar de licitações, de acordo com a legislação vigente.

**9. PAGAMENTO:** O pagamento dar-se-á, até o 30º (trigésimo) dia após o fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da contratada, com a respectiva comprovação atestada pelo Município de Palmital (PR), de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com este Edital, através do Órgão Gerenciador do contrato, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

**9.1.** Entregue ao Município de Palmital (PR) a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;

**9.2.** Quando tratar-se de serviço deverá ainda acompanhar os documentos mencionados no item anterior um relatório pormenorizado dos trabalhos realizados, juntamente com cópia das atividades realizadas, devidamente vistado e aprovado pelo gestor do contrato e/ou solicitante/recebido do serviço.

**9.3.** Indique o nº do contrato e o nº do Pregão desta licitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

### PROPOSTA DE PREÇO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:		
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:	
REPRESENTANTE:		
CPF:	RG:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
CONTADOR:	TELEFONE:	
OPÇÃO PELO REGIME DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA: (    ) SIM (    ) NÃO		

#### 2. PROPOSTA:

a) Considerando as informações contidas do Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 25/2020, interessada na contratação do objeto da aludida licitação, vem a empresa acima qualificada a PROPOR ao Município de Palmital (PR) a prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos licitados pelo valor global de R\$ ... (...), conforme modelo de Planilha de Formação de Preços abaixo:

Lote ...							
Número do item	Descrição do Produto e/ou Serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
<b>Preço total do lote:</b>							
<b>Preço total da proposta:</b>							

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

c) No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade demão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.

d) Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.

e) Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Município de Palmital (PR) fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Local, data.

---

Carimbo da empresa,  
Nome e cargo da pessoa que assina.

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

É dispensado o reconhecimento de firma, e a autenticação, considerando que o documento será anexado na plataforma com utilização de senha exclusivamente do participante deste modo serão considerados como legítimos, entretanto poderá ser realizado diligências pela pregoeira e sua equipe caso seja necessário, nos termos do Art. 43, § 3º da Lei de Licitações.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

**OBJETO:** Constitui objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO a aquisição de um Trator Agrícola novo, de Pneus com Tração 4x4 85CV, autuado na forma do Processo Administrativo nº 066/2020, conforme quantidade, descritivo e condições de entrega prevista neste instrumento.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local, data.

---

Carimbo da empresa,  
Nome e cargo da pessoa que assina.

*Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s). É dispensado o reconhecimento de firma, e a autenticação, considerando que o documento será anexado na plataforma com utilização de senha exclusivamente do participante deste modo serão considerados como legítimos, entretanto poderá ser realizado diligências pela pregoeira e sua equipe caso seja necessário, nos termos do Art. 43, § 3º da Lei de Licitações.*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

### ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° .../2020, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2020 CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, DE PNEUS COM TRAÇÃO 4X4 85CV, QUE SÃO PARTES, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR, E DE OUTRO, A EMPRESA ...**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede localizada na ....., N° ....., no Município de ....., CEP ....., neste ato representada por ....., portador da cédula de identidade N° ..... e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº ....., denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital – e Anexos do Pregão Eletrônico nº 61/2020.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente instrumento tem por objeto aquisição de um Trator Agrícola novo, de Pneus com Tração 4x4 85CV, autuado na forma do Processo Administrativo nº 066/2020, conforme quantidade, descritivo e condições de entrega prevista neste instrumento, que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora contratados são os contidos da planilha abaixo:

Lote nº (.....)						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Preço Unitário	Preço Total

2.2. Valor total do Contrato: R\$ (.....).

2.3.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre ...../...../..... a ...../...../....., podendo haver prorrogação desse prazo mediante interesse entre as partes e a presença de alguma das hipóteses previstas pelo art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93e observados os seguintes requisitos:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

- 3.1.1. O objeto tenha sido executado regularmente;
  - 3.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do objeto tem natureza continuada;
  - 3.1.3. Seja apresentada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do objeto;
  - 3.1.4. Seja comprovado que o valor deste Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
  - 3.1.5. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação, e;
  - 3.1.6. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 3.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

4.1. A execução do contrato ocorrerá de forma integral. A empresa contratada deverá prestar os serviços nos termos das disposições a seguir:

4.1.1. **Local:** Sede do Município de Palmital/PR.

4.1.2. **Prazo:** 30 (trinta) dias após o recebimento da Requisição de Compra encaminhada por servidor do Município de Palmital (PR).

4.2. A Contratada executará o presente Contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto.

4.2.1. A subcontratação da execução do objeto do presente contrato é vedada, salvo expressa disposição em contrário, emitida pela Contratante.

4.3. O objeto contratado deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, acompanhados de cópia Nota Fiscal e Declaração de Responsabilidade e Garantia.

4.4. O recebimento e aceitação dos produtos entregues e/ou serviços prestados estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos da MUNICIPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes deste Edital. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora e/ou prestadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da mesma de participar de licitações, de acordo com a legislação vigente.

4.4.1. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda ser aplicado o disposto no § 2º do artigo 64da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. Os custos de substituição dos produtos e/ou serviços rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada.

4.6. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8078/90, o fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam e à segurança dos usuários, quando for o caso.

4.7. É de total responsabilidade da Contratada todas as despesas com o transporte do produtos e/ou funcionários até o local indicado para a entrega e/ou execução do objeto, bem como de taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento dar-se-á, até o 30º (trigésimo) dia após o fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da contratada, com a respectiva comprovação atestada pelo Município de Palmital (PR), de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº (61/2020), através do órgão gerenciador dos contratos dela decorrentes, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

**5.1.1.** Entregue ao Município de Palmital (PR) a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória, devidamente atualizada;

**5.1.2.** Quando tratar-se de serviço deverá ainda acompanhar os documentos mencionados no item anterior um relatório pormenorizado dos trabalhos realizados, juntamente com cópia das atividades realizadas, devidamente vistado e aprovado pelo gestor do contrato e/ou solicitante/recebedor do serviço.

**5.1.3.** Indique o nº do contrato e o nº do Pregão desta licitação.

**5.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" por servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos efetivamente entregues.

**5.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.5.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**5.6.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**5.7.** Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**6.1.** Os preços dos produtos e/ou serviços objeto do presente Contrato serão fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses, após o qual poderão ser atualizados visando a sua adequação aos novos preços de mercado, mediante aplicação da variação nominal do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV) ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA- FGV), de todos o menor, tomando-se como referências o mês da apresentação da proposta de preços e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 (doze) meses.

**6.2.** A qualquer tempo durante a vigência deste Contrato, poderá a Administração promover a revisão dos preços contratados, caso constate que houve variação de custos/insumos que acarretem redução do valor contratual.

**6.2.1.** Na hipótese do item 6.2., a CONTRATADA será notificada para manifestação acerca das informações coletadas pela CONTRATANTE utilizadas para o cálculo da variação alegada, possibilitando a negociação entre as partes.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Contratada deverá indicar fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis; instruir o pedido com parecer contábil, se possível; não ser e portar a fatos absolutamente estranhos ao instrumento convocatório ou ao exercício do Contrato, apresentando documentos comprobatórios dos fatos alegados.

**6.5.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá ser instruído com os seguintes documentos:

**6.5.1.** Planilha de Custos;

**6.5.2.** Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

**6.5.3.** Comprovante de fatos imprevisíveis; e

**6.5.4.** Comprovante de fato previsível com consequências imprevisíveis.

**6.6.** Durante a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será admitida suspensão do fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços cuja execução do contratada. Caso isso ocorra constituirá inexecução parcial da obrigação contraída pela Contratada, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção e penalidade prevista neste edital.

**6.7.** A Contratante adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, fornecedoras e/ou prestadores, ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**6.8.** Pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos constantes do item 7.5. deste Contrato serão desconsiderados.

**6.9.** A cada pedido de revisão de preço deverá a Contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**6.10.** É vedado o pedido de revisão com efeito retroativo.

**6.11.** Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes deste Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Palmital para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

05-SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO

002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.606.2001.1024-IMPLEMNT0 AGRICLOS, MAQUINAS E COMINHÕES

4.4.90.52.40.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIÁRIOS

811 CONVÊNIO SEAB TRATOR AGRÍCOLA NOVO,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

### CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

#### 8.1. São deveres e obrigações da empresa Contratada:

**8.1.1.** Executar o objeto licitado conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº (61/2020) e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**8.1.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando o Município de Palmital (PR) autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, sendo o caso, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**8.1.5.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**8.1.6.** Apresentar ao Município de Palmital (PR), quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a prestação de serviços e/ou entrega de produtos;

**8.1.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

**8.1.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**8.1.9.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Município de Palmital (PR) toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**8.1.10.** Relatar ao Município de Palmital (PR) toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos;

**8.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os juniores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.1.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato;

**8.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos dessa proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/ 1993.

**8.1.15.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, empates ou a integralidade do objeto que apresente avarias ou defeitos, nos termos e prazos previstos pelo Edital;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001 82

**8.1.16.** Comunicar ao Município de Palmital (PR), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para o fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.17.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**21.1.6.** A contratada se responsabilizará durante a garantia de 12(doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada do ônus com o transporte. Após o período de garantia, a proponente fica obrigada às expensas do contratante, por prazo não inferior a 60(sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná**, da mesma forma, juntamente com a documentação técnica a relação de Assistência Técnica autorizada

**21.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### CLÁUSULA NONA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** São deveres e obrigações do Município de Palmital (PR) enquanto contratante:

**9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o disposto pelo Edital do Pregão Eletrônico nº (25/2020), as cláusulas Contrato e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

**9.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**9.1.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº (25/2020) e seus anexos, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços. Caso o pagamento não ocorra no prazo determinado, estará a Contratante incorrendo em atraso, com atualização financeira mediante aplicação da variação nominal do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV);

**9.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**9.1.5.1.** Gestora: Sandra Mara dos Santos Ferraz.

**9.1.5.2.** Fiscal: Debora Regina Costa.

**9.1.6.** Encaminhar formalmente as demandas, preferencialmente por meio de Requisição de Compra, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital do Pregão Eletrônico nº (25/2020).

**9.1.7.** Receber o produto fornecido e/ou serviço prestado pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº (25/2020).

**9.1.8.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

**9.1.9.** Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

**9.1.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada.

**9.1.11.A** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de Contrato, Nota de Empenho/instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata/contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

**10.1.** Em caso de apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do Contrato, de não manutenção da proposta, de comportamento inidôneo, de prática de fraude fiscal, de atraso injustificado para assinatura ou entrega do Contrato ou da Nota de Empenho/instrumento equivalente, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato, de inexecução total do objeto, poderá a empresa ser sancionada na forma das penalidades a seguir:

**10.1.1.** Advertência;

**10.1.2.** Multa;

**10.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração do Município de Palmital (PR), por prazo não superior a dois anos, ou;

**10.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.2.** Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

**10.2.1.** A empresa participante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para sua participação no certame, não mantiver a proposta ou assumir conduta que, por alguma razão, importe transtornos ao devido procedimento licitatório.

**10.2.2.** Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

**10.2.3.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**10.3.** Poderá ser aplicada a sanção de **multa** nas seguintes condições:

**10.3.1** no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,3% (três décimos porcentual) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

**10.3.1.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

**10.3.2.** No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**10.3.3.** Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou moroso adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato.

**10.3.3.1.** As obrigações às quais se refere o item 10.3.3. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

**10.3.3.2.** Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato.

**10.4.** Poderão ser aplicadas as sanções de **suspensão temporária** ou **declaração de inidoneidade** nas seguintes condições:

**10.4.1.** No caso de a empresa ou seu (s) representante, no exercício dessa função, ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.4.2.** No caso de a empresa ou seu (s) representante, no exercício dessa função, ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.4.3.** No caso de a empresa demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784/1999.

**10.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

**11.1.** A inadimplência parcial ou total, por parte da Contratada, das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da Contratante declarar rescindido o presente Contrato nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste Contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**11.2.** O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido em quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido por:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas devidas.

**11.5.** A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**12.1.** A contratada deverá observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.

**12.1.1.** Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

**12.1.1.1. “Prática Corrupta”:** oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**12.1.1.2. “Prática Colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**12.1.1.3. “Prática Coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

**12.1.1.4. “Prática Obstrutiva”:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Palmital (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Palmital (PR) e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

**12.2.** Considerando os compromissos encartados no item 12.1.1. e subitens, a contratada, concorda em autorizar que o Município de Palmital (PR) e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**12.3.** O Município de Palmital (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

**13.1.** O presente Contrato se vincula, para todos os efeitos, ao procedimento do Pregão Eletrônico nº (25/2020).

**12.2.** Aplicam-se ao presente Contrato a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/1993 e ainda, no que couber, da Lei Federal nº 8.078/1990.

**12.3.** Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente Contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, Parágrafo único, do Código Civil), bem como desconformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado, observando, em todos os casos, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.4.** O extrato do presente Contrato, bem como de todos os Termos Aditivos eventualmente celebrados em seu favor, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**12.5.** Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o foro da Comarca de Palmital (PR).

*E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

*abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estabelecidas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.*

Palmital (PR), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
**Valdinei de Souza**  
*Prefeito Municipal*  
*contratante*

\_\_\_\_\_  
**Representante**  
*Contratada*

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

PARECER N°249/2020 – LIC (MINUTA DO EDITAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR  
AGRÍCOLA NOVO PARA FOMENTO DA  
AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO  
DE PALMITAL..

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício n° 029/2020-LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único a Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL n° 25/2020, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 248/2020 – LIC(INICAL), houve por bem realizar a aquisição dos objetos em comento, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer.

Palmital, 29 de Junho de 2020.

**DANILO AMORIM SCHREINER**  
PROCURADOR JURÍDICO  
OAB/PR 46.945



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **Pregão Eletrônico nº 025/2020 Procedimento Licitatório nº 066/2020**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO PARA FOMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.**

**INICIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 10 de Julho de 2020 às 80:30 horas,

**LOCAL:** Através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) – “**acesso identificado**” **acesso ao comprasnet-SIASG**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.

**VALOR GLOBAL DO ITEM :** R\$ 126.315,19(cento e vinte e seis mil, trezentos e quinze reais e dezenove centavos).

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), **bem como no portal do Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br))**, Maiores informações através do e.mail:[licitapalmital@gmail.com](mailto:licitapalmital@gmail.com), na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 29 de Julho de 2020.



**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



ImprensaNet

Versão  
2\_5\_83b1v7

Diário Oficial

Matérias

Relatórios

Desconectar

Matérias &gt; Acompanhamento

Antonio Ferraz de Lima Nêto

## Acompanhamento de Matérias

<b>Diário Oficial Com. Ind. e Serviços</b>			
<a href="#">Todas em trâmite</a>		<a href="#">IMPRIMIR</a> <a href="#">VOLTAR</a>	
<a href="#">Em Rascunho</a>		<b>MATÉRIA</b>	
<a href="#">Enviadas por mim</a>		Protocolo <b>55725/2020</b>	
<a href="#">Para Minha Aprovação</a>		Título AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2020	
<a href="#">Todas do órgão</a>		Órgão PMPALMITAL - Prefeitura Municipal de Palmital	
<a href="#">Consultar matérias</a>		Depositário Antonio Ferraz de Lima Nêto	
		E-mail licitapalmital@gmail.com	
		Enviada em 29/06/2020 13:25	
		Diálogo: <b>Diário Oficial Com. Ind. e Serviços</b>	
		Municipalidades	
		Prefeituras	
		Palmital	
		Licitação - CIS	
		AVISO DE LICITAÇÃO DIOE.rtf 113,90 KB	
Data de publicação		Faturada	
30/06/2020 Terça-feira		29/06/20 13:42	
R\$ 330,00		Nº da Edição do Diário: 10715	
<a href="#">Download do Manual</a>		<a href="#">Histórico</a>	
		<b>TRIAGEM REALIZADA</b>	





Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa Nacional

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 29/06/2020 11:31:48  
**Origem do Ofício:** Município de Palmital  
**Operador:** ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO  
**Ofício:** 5909500  
**Data prevista de publicação:** 30/06/2020  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

### Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12738483	AVISO DE LICITACAO DOU.rtf	4bc675d17144b8c2 6a496f7e81a4d271	8,00	R\$ 264,32
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>



[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	PALMITAL
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL
<b>Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM</b>	
Ano*	2020
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	25
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	66/2020
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO PARA FOMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	126.315,79
Data de Lançamento do Edital	29/06/2020
Data da Abertura das Propostas	10/07/2020
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

**Confirmar**

CPF: 66980070991 (Logout)



---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
AVISO DE LICITAÇÃO 025/2020

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 025/2020  
Procedimento Licitatório nº 066/2020**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO PARA FOMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.**

**INICIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 10 de Julho de 2020 às 80:30 horas, **LOCAL:** Através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) – “acesso identificado” acesso ao [comprasnet-SIASC](http://comprasnet-SIASC)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.  
**VALOR GLOBAL DO ITEM :** R\$ 126.315,79(cento e vinte e seis mil, trezentos e quinze reais e setenta nove centavos).  
**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), **bem como no portal do Comprasnet (www.comprasnet.gov.br)**, Maiores informações através do e.mal:licitapalmital@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 29 de Junho de 2020.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:AA6364FD**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/06/2020. Edição 2041  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 - SRP**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Felinto dos Santos - Centro - São Bentinho - PB, às 09h00min do dia 15 de Julho de 2020, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), registro de preços na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: aquisição parcelada de material de informática, equipamentos de segurança eletrônica, formatação de computadores, manutenção de impressoras e reciclagem de cartucho e toner para atender a demanda das Secretarias do Município de São Bentinho - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 9.9877-9500. E-mail: [saobentinhobp.licitacoes@gmail.com](mailto:saobentinhobp.licitacoes@gmail.com). Edital: [www.saobentinho.pb.gov.br](http://www.saobentinho.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

São Bentinho - PB, 1º de Julho de 2020.  
JUCIÉ VIEIRA HERCULANO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, às 09:00 horas do dia 16 de Julho de 2020, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: FORNECIMENTO GRADUAL DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL E DE EPIS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 às 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3444-2223. E-mail: [cplsb.paraiba@gmail.com](mailto:cplsb.paraiba@gmail.com). Edital: [www.saobento.pb.gov.br](http://www.saobento.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

São Bento - PB, 1º de julho de 2020.  
MARIA GERLANE GERMANO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, às 14:00 horas do dia 17 de Julho de 2020, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - PB, CONFORME CONVÊNIO Nº 011737/2019/MAPA E TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 às 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3444-2223. E-mail: [cplsb.paraiba@gmail.com](mailto:cplsb.paraiba@gmail.com). Edital: [www.saobento.pb.gov.br](http://www.saobento.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

São Bento - PB, 1º de julho de 2020.  
MARIA GERLANE GERMANO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, às 09:00 horas do dia 22 de Julho de 2020, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: AQUISIÇÃO GRADUAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 às 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3444-2223. E-mail: [cplsb.paraiba@gmail.com](mailto:cplsb.paraiba@gmail.com). Edital: [www.saobento.pb.gov.br](http://www.saobento.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

São Bento - PB, 1º de julho de 2020.  
MARIA GERLANE GERMANO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 12º Extrato de Prazo de Termo Aditivo ao Contrato N.º 0052/2014. Origem: Tomada de Preço nº 003/2014 Objeto EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA, CONFORME PLANILHA ANEXA. Aditivo Prazo: Fica prorrogado até 13/12/2020 o prazo para EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA, CONFORME PLANILHA ANEXA, conforme Contrato n.º 00052/2014, referente ao Tomada de Preço n.º 0003/2014, homologado em 03/07/2014, conforme preceitua o art. 57, IV, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo. Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi. Contratada: PLANCON PLANEJAMENTO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP Recursos Financeiros: PAC 2 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA/GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. São José do Sabugi - PB, 15 de Junho de 2020, JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO - Prefeito.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº. 20201/2019. Contrato nº 20201/2019 - Tomada de Preços nº 002/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Redonda, contratada JGM ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ nº 28.697.1270001-20 objeto - REFORMA E MELHORIA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA-PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando o término

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, às 14:00 horas do dia 21 de julho de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para: Contratação de empresa do ramo da construção civil destinada a execução da obra pavimentação e drenagem no Bairro Chã de Solânea, no Município de Solânea/PB. Recursos: CR: 885278/2019MDR. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Solânea-PB, 30 de junho de 2020.  
MARIA JOSE DA COSTA MARANHÃO  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020**

A Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço. Objeto: AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL DE 16 CORTES, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB conforme condições do Edital e seus anexos. Abertura das propostas: dia 14 de JULHO de 2020, às 09h00 (horário de Brasília), através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e [www.sousa.pb.gov.br](http://www.sousa.pb.gov.br) (1.Transparência, 2.Sousa Transparente, 3.Licitações, Editais e Documentos de Licitação, 4.Pregão). Obs: Os licitantes dobrem a atenção na hora de cotar o preço no sistema.

Sousa-PB, 1º de julho de 2020.  
ALYNE SANTOS DE PAULA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

**EXTRATO DE CONTRATO**

Concorrência nº 00006/2019. OBJETO: Contratação de empresa para construção de Sistema de abastecimento de água, nas comunidades rurais de "Cafundó e Distrito de Areias", no Município de Uiraúna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00006/2019. DOTAÇÃO: 17.512.1008.1017 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA 51000000.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES CONVENIO Nº 0419/2016 - MINISTERIO DA SAUDE - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE. VIGÊNCIA: até 02/07/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uiraúna e: CT Nº 00032/2020 - 02.07.20 - PJF ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 1.759.488,59.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 6/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência nº 00006/2019, que objetiva: Contratação de empresa para construção de Sistema de abastecimento de água, nas comunidades rurais de "Cafundó e Distrito de Areias", no Município de Uiraúna/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: PJF ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 1.759.488,59.

Uiraúna - PB, 1º de julho de 2020.  
JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

**EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo Nº 39/2020. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço cujo o objeto é aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) do Município de Várzea - PB. EMPRESA: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, CNPJ sob nº 01.844.555/0005-06. VALOR GLOBAL: R\$ 214.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: caput do Art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Alterações e Decreto Federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013. Convocando a empresa acima nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, para a assinatura do contrato e retirada da nota de empenho. Várzea/PB, 01 de julho de 2020. Otoni Costa De Medeiros - Prefeito Constitucional

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PALMITAL**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020**

Procedimento Licitatório nº 66/2020  
1º PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 15 de Julho de 2020 às 80:30 horas,  
LOCAL: Através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - "acesso identificado" acesso ao [comprasnet-SIASG](http://comprasnet-SIASG)

Palmital/PR, 1º de Julho de 2020.

VALDENI DE SOUZA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2020 - PROCESSO Nº 40/2020 PARTES: Pref. Mun. De Cafetal do Sul e RCM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa para a construção de barracão industrial para coleta seletiva na sede do município, conforme convenio nº 312/2019, protocolo nº 15.951.419-6, SIT nº 44145, celebrado entre Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, o Instituto das Águas do Paraná e Município de Cafetal do Sul. Fundamentação Legal: Tomada de Preços Nº 3/2020 - Valor R\$ 304.900,00 (trezentos e quatro mil e novecentos reais). Assinam: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura Municipal e RCM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA. Data 26 de Junho de 2020.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2020 - PROCESSO Nº 48/2020 PARTES: Pref. Mun. De Cafetal do Sul e M.V.L. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
AVISO PREGÃO ELETRONICO 025/2020-1ª PRORROGAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 025/2020

Procedimento Licitatório nº 066/2020

1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA  
NOVO PARA FOMENTO DA AGRICULTURA  
FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.**

**INICIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 15 de Julho de 2020 às  
80:30 horas,

**LOCAL:** Através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) – “acesso  
identificado” acesso ao [comprasnet-SIASG](http://www.comprasnet.gov.br)

Palmital-PR, 01 de Julho de 2020.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Ferraz de Lima Neto

**Código Identificador:**767D25DF

---

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 02/07/2020. Edição 2043

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 30701/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2020  
OBJETO: Aquisição de insumos (EPI) para atender o enfrentamento da Pandemia do COVID-19, para o município de São José do Bonfim-PB.  
PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB  
CONTRATADO(S): MODELLINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ nº 12.679.494/0001-61  
02.04 - SECRETARIA DE SAÚDE - 10.301.2006.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA DE SAÚDE; 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 2010 2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10 301 2006 2068 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS BÁSICOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.  
VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00007/2020  
OBJETO: Aquisição de insumos (EPI) para atender o enfrentamento da Pandemia do COVID-19, para o município de São José do Bonfim-PB.  
EMPRESA VENCEDORA: - MODELLINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ nº 12.679.494/0001-61 End. Rua Cel. Francisco de Assis, 43, Centro, Pombal/PB - CEP: 58.840-000  
Valor: R\$ 8.000,00  
RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

## EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços nº 7/2019. Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras e serviços remanescentes de construção de um Edifício em Alvenaria de Unidade Básica de Saúde - Projeto Padronizado Padrão TIPO 1, Conforme Proposta Aprovada pelo Ministério da Saúde de Nº.11143891000113001. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município/Convenio Ministério da Saúde: 02110 - 02110.10.301.2007.1110 - 4490.51.0000 002,014,051,054. VIGÊNCIA: até 22/06/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal: CT Nº 00043/2020 - 22.06.20 - B2 CONSTRUÇÕES EIRELI - R\$ 238.970,67.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

## RESULTADOS DE JULGAMENTOS

## TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Serra Redonda - PB, torna publico para conhecimento dos interessados o resultado do Julgamento das Propostas de Preços, referente à Tomada de Preços nº 003/2020, que tem por objeto a IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS SÍTIO ISIDORO E SÍTIO SANTA CRUZ., teve o seguinte resultado: EMPRESAS CLASSIFICADAS: CIVILTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EDIFICAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EPP - JMR CONSTRUÇÕES EIRELI - MJC CONSTRUÇÕES EIRELI - LVR CONSTRUÇÕES LTDA - F V DOS SANTOS EIRELI EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: MJC CONSTRUÇÕES EIRELI com valor global da proposta de preços de R\$ R\$ 329.805,28 conforme consta nos autos do processo administrativo. Na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos administrativo.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Serra Redonda - PB, torna publico para conhecimento dos interessados o resultado do Julgamento das Propostas de Preços, referente à Tomada de Preços nº 004/2020, que tem por objeto a IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS SÍTIO JUCÁ VELHO E SÍTIO TIGRE., teve o seguinte resultado: EMPRESAS CLASSIFICADAS: CIVILTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EDIFICAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EPP - JMR CONSTRUÇÕES EIRELI - MJC CONSTRUÇÕES EIRELI - LVR CONSTRUÇÕES LTDA - F V DOS SANTOS EIRELI EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: MJC CONSTRUÇÕES EIRELI com valor global da proposta de preços de R\$ 192.948,30 conforme consta nos autos do processo administrativo. Na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos administrativo.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Serra Redonda - PB, torna publico para conhecimento dos interessados o resultado do Julgamento das Propostas de Preços, referente à Tomada de Preços nº 005/2020, que tem por objeto a PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS., teve o seguinte resultado: EMPRESA CLASSIFICADA: RG ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: RG ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA com valor global da proposta de preços de R\$ 114.235,44 conforme consta nos autos do processo administrativo. Na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos administrativo.

Serra Redonda - PB, 29 de junho de 2020.

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA

Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.103/2020

Pregão presencial nº 5/0001/82020 contrato nº 01.103/2020, contratante: prefeitura municipal de Vista Serrana-Pb, contratado: Socel Caminhos Tefag Ltda, cnpj nº. 08.940.206/0001-03, objeto: aquisição de uma retroescavadeira, conforme termo de referência anexo I do edital e proposta nº054059/2019 mapa, perfazendo o valor global: R\$ 270.000,00 dotações: as despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do orçamento anual, unidade orçamentária 06.00 secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente classificação funcional 20 606 0045 1013 aquisição de máquinas e implementos agrícola 598 4490.52 00 001 equipamentos e material permanente, proposta nº054059/2019 mapa. Vigência do contrato: 31 de dezembro de 2020, data da assinatura: 01 de junho de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020

Processo Administrativo nº 0090-2020. Objetivo, contratação dos serviços de obras especializadas para construção de lago artificial (açude-barragem de terra), para implantação de tanque rede para o cultivo da piscicultura, na comunidade de tanques no município, reunião 30/07/2020 as 09:00hs. Informações: na sala da cpl, prédio da

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICIPIO DE PALMITALAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

Procedimento Licitatório nº 66/2020

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO PARA FOMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR - INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de Julho de 2020 às 8:30 horas, LOCAL: Através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - "acesso identificado" acesso ao [comprasnet-SIASG-CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item](http://comprasnet-SIASG-CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item). VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 126.315,79 (cento e vinte e seis mil, trezentos e quinze reais e setenta e nove centavos). XINFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), bem como no portal do Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), Maiores informações através do e-mail: [licitapalmital@gmail.com](mailto:licitapalmital@gmail.com), na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs

Palmital/PR, 29 de Junho de 2020.

VALDENI DE SOUZA

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SÃO JORGE. DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/07/20 às 08h30min. DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 13/07/20 às 09h00min. Valor Máximo: R\$ 22.179,78 (vinte e dois mil cento e setenta e nove reais e setenta e oito centavos). Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no site do Banco do Brasil, licitação nº 821978. Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência [https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con\\_licitacoes.faces](https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces). Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 29 de junho de 2020.

ROSANA APARECIDA ESSER

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 Menor Preço Lote.

OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) barracas para feira, 10 (dez) balanças de precisão, 200 (duzentas) caixas plásticas, 01 (uma) carreta de madeira com dois eixos e quatro pneus e 01 (um) distribuidor de calcário hidráulico 600 Kg, através do Termo de Convênio nº 063/2020 por Intermediário da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, em atendimento ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente. Valor Máximo de R\$ 67.039,93.

ABERTURA: 13/07/2020 - 09h00min, plataforma eletrônica [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br).

Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site [www.amapora.pr.gov.br](http://www.amapora.pr.gov.br) e [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br).

Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã, 29 de Junho de 2020.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA

Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

Menor Preço Lote.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de limpeza, esgotamento e sucção de resíduos em fossos dos prédios públicos, bem como manutenção, e demais materiais necessários, para atendimentos aos prédios públicos do município. Valor Máximo de R\$ 57.600,00.

ABERTURA: 14/07/2020 - 09h00min, na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro.

Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site [www.amapora.pr.gov.br](http://www.amapora.pr.gov.br), informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã, 29 de Junho de 2020.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO Nº 69/2020

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de recargas de gás (GLP) P 45 e P13 e aquisições de acessórios e botijões (cota/vasilhame), para atender a todas as secretarias municipais, conforme especificações e anexos constantes no respectivo Edital. Encerramento do recebimento dos envelopes até 14h15min do dia 14 de julho de 2020 e abertos a partir das 14h30min, do mesmo dia, no mesmo local. O edital completo poderá ser obtido em sua íntegra no site: <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao>.

Arapongas, 29 de junho de 2020.

VALDINEI JULIANO PEREIRA

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020 UASG 987427 SRP

A Prefeitura Municipal de Arapongas-PR, avisa aos interessados que fará



Portal de Compras do Governo Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Brasília, 15 de Julho de 2020

# Comprasnet

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

NOEMI DE LIMA MOREIRA

Serviços do Governo

Sair

SIASG - Ambiente Produção

## Pregão Eletrônico

### Julgamento de Propostas

UASG 927256 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMITAL

Pregão nº: **252020**

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Selecione a proposta para efetuar o julgamento:

Item: **1 - TRATOR DE ARMAZEM** Qtde Solicitada: 1 Qtde Aceita: 0 Valor Máximo Aceitável: R\$ 126

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 200,00

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Qtde Ofertada	Melhor Lance (R\$)	Data do Último Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação Proposta
17.542.364/0001-04	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	1	126.190,0000	15/07/2020 08:32:56:617		

Marca: SOLIS

Fabricante: SOLIS

Modelo / Versão: 90

- Descrição detalhada do objeto ofertado: TRATOR AGRÍCOLA NOVO, DE PONEUS NOVO COM TRAÇÃO 4X4, MOTOR 4 CILINDROS TURBO, POTÊNCIA MINIMA DE 85 CV, COM ROTAÇÃO MÁXIMA DE 2200 RPM, EIXO COM NO MÍNIMO 6 ESTRIAS, TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 12 VELOCI...

Recusado

Porte da Empresa: ME/EPP

Declaração ME/EPP/COOP: Sim

Participou Convocação Desempate ME/EPP: Não

Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

Motivo da Recusa: A proposta não atendeu as especificações do objeto.

### Observações:

Caracteres restantes: 300

[Menu](#)
[Voltar](#)
[Cancelar Item](#)
[Aceitar Proposta](#)
[Recusar Proposta](#)
[Negociar Valor](#)

[Convocar Anexo](#)
[Encerrar Convocação](#)
[Em Análise](#)
[Chat](#)



## Especificações Técnicas - Trator Solis 90

# SOLIS 90

90 cv

Modelo	ITL4105ELT - Diesel
Potência - cv (kW)	90 (66,19)
Nº de cilindros	4
Aspiração	Turbo Intercooler
Cilindradas (cc)	4087
Rotação RPM (+/- 25mm)	2000
Filtro de Ar	Tipo seco com indicador sonoro de manutenção
Auxílio na partida à frio	Sim
Torque Máximo (Nm)	360@1300 rpm
Reserva de torque	22%
Nível de emissões	MAR-1 / Tier 3
Tração	4x4 (TDA)
Embreagem	Dupla independente
Nº de marchas	12F - 12R (reversor sincronizado)
Eixo Dianteiro	ZF
Câmbio	Engrenagens sincronizadas
Redução do eixo traseiro	Epicíclica
Velocidade Máxima (km/h)	32.31@2000
Velocidade Mínima (km/h)	1.47@2000
Freios	Multidiscos imersos em óleo
Tipo de atuação	Mecânico
Freio de Estacionamento	Alavanca manual
Eixo Traseiro	Acionamento mecânico por pedal
Eixo Dianteiro	Limitador de deslizamento
3 velocidades (rpm)	540 / 540 eco / proporcional
Acionamento	Mecânico
Tipo	Mecânica independente
Bateria	12V & 110AH
Alternador	12V, 90A
Tomada elétrica para reboque	Padrão 7 pinos
Iluminação	Farol Alto/Baixo, farol auxiliar e de trabalho Lanterna, luz de freio, pisca alerta, sinalizador direcional, tomada 12V, buzina.
Sinalização / Alimentação	
Engate de 3 pontos	CAT - II
Estabilizador	Ajustável
Capacidade de levante hidráulico (Kg)	2500
Válvula de Comando Direcional	2 válvulas, dupla ação com um corpo conversível para simples ação
Bomba cc	22
Vazão da bomba hidráulica (lpm)	44
Direção - Assistida	Hidrostática com bomba exclusiva de 24 l/min
Interruptor de Segurança PTO	Sim
Interruptor de Segurança do Neutro	Sim
Tanque de Combustível (L)	64
Sem freios (m)	3,2
Dianteiro	12,4-24 (R1)
Traseiro	18,4-30 (R1)
Peso	3420
Distância entre eixos	2218
Comprimento total (mm)	4110 (min) / 4200 (max)
Altura (mm) até o ROPS	2410 (min) / 2810 (max)
Distância do solo (mm)	415
Largura dianteira (mm)	1950 (min)
Largura traseira (mm)	2000 (min)
Barra de tração oscilante, jogo de contra-peso frontal de 220kg, contra peso traseiro 68kg+68kg, EPC (ROPS) com teto - estrutura de proteção no capotamento, cinto de segurança, assento ajustável, espelho retróvisor, capuz basculante com mola à gás, auxílio na partida à frio.	
Jogo de contra-peso frontal de 230kg, contra-peso traseiro de 102kg+102kg, Jogo de contra-peso frontal de 220kg, contra-peso traseiro de 34kg+34kg, tanque de combustível de 100 litros, levantador hidráulico de 3.000kg.	



**SOLIS**  
EM PARCERIA COM  
**YANMAR**

# SOLIS

**UTH AMERICA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.**

Vargas, 1.400 - Vila Vitória II - Indaiatuba - SP - CEP: 13.338-901 Fone: (19) 3801-9200 / Fax.: (19) 3834-4454

Frei Egídio Laurent, 341 - Vila dos Remédios - Osasco - SP - CEP: 06.298-020 Fone: (11) 2284-2350

nathas Pedrosa, 50 - Centro - Manaus - AM - CEP: 69.020-110 Fone: (92) 3347-9205 / Fax.: (92) 3347-9206

YANMAR - CONTRIBUINDO PARA O PRODUTOR DO FUTURO





Terra Viva Comércio e Representações  
 Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro  
 Fone: (46) 3543-2815  
 CNPJ: 17.542.364/0001-04  
 IE: 9062028243  
 CEP: 85770-000 REALEZA - PR  
 joaoterraviva@gmail.com

**ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE  
 VENCEDOR**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp		
CNPJ: 17.542.364/0001-04	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9062028243	E-MAIL: joaoterraviva@gmail.com
ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Rubens Cesar Caselani, nº 1987, centro, Realeza - PR		
AGÊNCIA BANCÁRIA: Cresol / 1047	C/C: 26.090-8	
REPRESENTANTE: João Batista Panazzolo		
CPF: 444.590.410-49	RG: 6036164272	
TELEFONE: (46) 3543-2815	E-MAIL: joaoterraviva@gmail.com	
CONTADOR: Angela Marcante Pavanello	TELEFONE: (46) 3543-1270	
OPÇÃO PELO REGIME DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA: ( x ) SIM ( ) NÃO		

**2. PROPOSTA:**

a) Considerando as informações contidas do Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 25/2020, interessada na contratação do objeto da aludida licitação, vem a empresa acima qualificada a PROPOR ao Município de Palmital (PR) a prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos licitados pelo valor global de R\$ 126.190,00 (Cento e vinte e seis mil, cento e noventa reais), conforme modelo de Planilha de Formação de Preços abaixo:

Lote 1 - TRATOR AGRICOLA NOVO							
Número do item	Descrição do Produto e/ou Serviço	Quant	Unid	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
3	TRATOR AGRÍCOLA NOVO, DE PONEUS NOVO COM TRAÇÃO 4X4, MOTOR 4 CILINDROS TURBO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, COM ROTAÇÃO MÁXIMA DE 2200 RPM, EIXO COM NO MÍNIMO 6 ESTRIAS, TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 12 VELOCIDADES A FRENTE E 04 A RÉ,	1	UND	Solis	90	126.190,00	126.190,00

TERRA VIVA COM. E  
 REPRESENTAÇÕES  
 CNPJ 17.542.364/0001-04  
 Av. Rubem Cesar Caselani, 1987  
 85770-000 - REALEZA - PR




Terra Viva Comércio e Representações  
 Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro  
 Fone: (46) 3543-2815  
 CNPJ: 17.542.364/0001-04  
 IE: 9062028243  
 CEP: 85770-000 REALEZA - PR  
 joaoterraviva@gmail.com

<p>SINCRONIZADAS, PLATAFORMA PLANA E CAMBIO LATERAL, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE, LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MINÍMA DE 3.200 KG NA RÓTULA, CONTROLE REMOTO DUPLO INDEPENDENTE COM VAZÃO MINÍMA DE 59 LITROS POR MINUTO, EIXO TRASEIRO COM REDUÇÃO FINAL NA PONTA DO EIXO, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL ACIONADO POR PEDAL, FREIO TIPO DISCO EM BANHO DE ÓLEO, ACIONADO POR CIRCUITO HIDRÁULICO, PNEUS DIANTEIROS MINÍMOS 12.4X24 R1 E TRASEIROS 18.4X30 R1</p>						
<p>Preço total do lote: R\$ 126.190,00(Cento e vinte e seis mil, cento e noventa reais)</p>						
<p>Preço total da proposta: R\$ 126.190,00 (Cento e vinte e seis mil, cento e noventa reais)</p>						

- b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- c) No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade demão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.
- d) Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.
- e) Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Município de Palmital (PR) fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.
- f) Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após o recebimento da Requisição de Compra encaminhada por servidor do Município de Palmital (PR).
- g) Garantia: 12(doze) meses.

Realeza, 13 de julho de 2020.

  
 Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp  
 CNPJ nº. 17.542.364/0001-04  
 João Batista Panazzolo  
 CPF: 444.590.410-49  
 RG: 6036164272 SSPRS  
 Gerente/Procurador

TERRA VIVA COM. E  
 REPRESENTAÇÕES  
 CNPJ 17.542.364/0001-04  
 Av. Rubem Cesar Caselani, 1987  
 85770-000 - REALEZA - PR





Terra Viva Comércio e Representações  
 Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro  
 Fone: (46) 3543-2815  
 CNPJ: 17.542.364/0001-04  
 IE: 9062028243  
 CEP: 85770-000 REALEZA - PR  
 joaoterraviva@gmail.com

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020**

**OBJETO:** Constitui objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO a aquisição de um Trator Agrícola novo, de Pneus com Tração 4x4 85CV, autuado na forma do Processo Administrativo nº 066/2020, conforme quantidade, descritivo e condições de entrega prevista neste instrumento.

Pelo presente instrumento, a empresa Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp, CNPJ nº 17.542.364/0001-04, com sede na Avenida Rubens Cesar Caselani, nº 1987, centro, Realeza- PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

( x ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. João Batista Panazzolo, Portador do RG sob nº 17.542.364/0001-04 e CPF nº 17.542.364/0001-04, cuja função/cargo é gerente/ procurador, **responsável pela assinatura do contrato.**

TERRA VIVA COM. E  
 REPRESENTAÇÕES  
 CNPJ 17.542.364/0001-04  
 Av. Rubens Cesar Caselani, 1987  
 85770-000 - REALEZA - PR



Terra Viva Comércio e Representações  
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro  
Fone: (46) 3543-2815  
CNPJ: 17.542.364/0001-04  
IE: 9062028243  
CEP: 85770-000 REALEZA - PR  
joaterraviva@gmail.com

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: joaterraviva@gmail.com

Telefone: ( 46 )3543-2815

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Realeza, 13 de julho de 2020.



Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp  
CNPJ nº. 17.542.364/0001-04  
João Batista Panazzolo  
CPF: 444.590.410-49  
RG: 6036164272 SSPRS  
Gerente/Procurador

TERRA VIVA COM. E  
REPRESENTAÇÕES  
CNPJ 17.542.364/0001-04  
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987  
85770-000 - REALEZA - PR





## Especificações Técnicas - Trator Solis 90

# SOLIS 90

90 cv

Modelo	ITL4105ELT - Diesel
Potência - cv (kW)	90 (66,19)
Nº de cilindros	4
Aspiração	Turbo Intercooler
Cilindradas (cc)	4087
Rotação RPM (+/- 25mm)	2000
Filtro de Ar	Tipo seco com indicador sonoro de manutenção
Auxílio na partida à frio	Sim
Torque Máximo (Nm)	360@1300 rpm
Reserva de torque	22%
Nível de emissões	MAR-1 / Tier 3
Tração	4x4 (TDA)
Embreagem	Dupla independente
Nº de marchas	12F - 12R (reversor sincronizado)
Eixo Dianteiro	ZF
Câmbio	Engrenagens sincronizadas
Redução do eixo traseiro	Epicíclica
Velocidade Máxima (km/h)	32,31@2000
Velocidade Mínima (km/h)	1,47@2000
Freios	Multidiscos imersos em óleo
Tipo de atuação	Mecânico
Freio de Estacionamento	Alavanca manual
Eixo Traseiro	Acionamento mecânico por pedal
Eixo Dianteiro	Limitador de deslizamento
3 velocidades (rpm)	540 / 540 eco / proporcional
Acionamento	Mecânico
Tipo	Mecânica independente
Bateria	12V & 110AH
Alternador	12V, 90A
Tomada elétrica para reboque	Padrão 7 pinos
Iluminação	Farol Alto/Baixo, farol auxiliar e de trabalho Lanterna, luz de freio, pisca alerta, sinalizador direcional, tomada 12V, buzina.
Sinalização / Alimentação	
Engate de 3 pontos	CAT - II
Estabilizador	Ajustável
Capacidade de levante hidráulico (Kg)	2500
Válvula de Comando Direcional	2 válvulas, dupla ação com um corpo conversível para simples ação
Bomba cc	22
Vazão da bomba hidráulica (lpm)	44
Direção - Assistida	Hidroestática com bomba exclusiva de 24 L/min
Interruptor de Segurança PTO	Sim
Interruptor de Segurança do Neutro	Sim
Tanque de Combustível (L)	64
Sem freios (m)	3,2
Dianteiro	12,4-24 (R1)
Traseiro	18,4-30 (R1)
Peso	3420
Distância entre eixos	2218
Comprimento total (mm)	4110 (min) / 4200 (max)
Altura (mm) até o ROPS	2410 (min) / 2810 (max)
Distância do solo (mm)	415
Largura dianteira (mm)	1950 (min)
Largura traseira (mm)	2000 (min)
Barra de tração oscilante, jogo de contra-peso frontal de 220kg, contra peso traseiro 68kg+68kg, EPC (ROPS) com teto - estrutura de proteção no capotamento, cinto de segurança, assento ajustável, espelho retrovisor, capuz basculante com mola à gás, auxílio na partida à frio.	
Jogo de contra-peso frontal de 230Kg, contra-peso traseiro de 102Kg+102Kg, jogo de contra-peso frontal de 220Kg, contra-peso traseiro de 34Kg+34Kg, tanque de combustível de 100 litros, levantador hidráulico de 3.000Kg.	



**SOLIS**  
EM PARCERIA COM  
**YANMAR**



**SOLIS**

UTH AMERICA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.

Vargas, 1.400 - Vila Vitória II - Indaiatuba - SP - CEP: 13.338-901 Fone: (19) 3801-9200 / Fax.: (19) 3834-4454

Frei Egidio Laurent, 341 - Vila dos Remédios - Osasco - SP - CEP: 06.298-020 Fone: (11) 2284-2350

Mathias Pedrosa, 50 - Centro - Manaus - AM - CEP: 69.020-110 Fone: (92) 3347-9205 / Fax.: (92) 3347-9206



Terra Viva Comércio e Representações  
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro  
Fone: (46) 3543-2815  
CNPJ: 17.542.364/0001-04  
IE: 9062028243  
CEP: 85770-000 REALEZA - PR  
joaterraviva@gmail.com

**ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE  
VENCEDOR**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp		
CNPJ: 17.542.364/0001-04	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9062028243	E-MAIL: joaterraviva@gmail.com
ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Rubens Cesar Caselani, n° 1987, centro, Realeza - PR		
AGÊNCIA BANCÁRIA: Cresol / 1047	C/C: 26.090-8	
REPRESENTANTE: João Batista Panazzolo		
CPF: 444.590.410-49	RG: 6036164272	
TELEFONE: (46) 3543-2815	E-MAIL: joaterraviva@gmail.com	
CONTADOR: Angela Marcante Pavanello	TELEFONE: (46) 3543-1270	
OPÇÃO PELO REGIME DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA: ( x ) SIM (   ) NÃO		

**2. PROPOSTA:**

a) Considerando as informações contidas do Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico n° 25/2020, interessada na contratação do objeto da aludida licitação, vem a empresa acima qualificada a PROPOR ao Município de Palmital (PR) a prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos licitados pelo valor global de R\$ 126.190,00 (Cento e vinte e seis mil, cento e noventa reais), conforme modelo de Planilha de Formação de Preços abaixo:

Lote 1 - TRATOR AGRICOLA NOVO							
Número do item	Descrição do Produto e/ou Serviço	Quant	Unid	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
3	TRATOR AGRÍCOLA NOVO, DE PONEUS NOVO COM TRAÇÃO 4X4, MOTOR 4 CILINDROS TURBO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, COM ROTAÇÃO MÁXIMA DE 2200 RPM, EIXO COM NO MÍNIMO 6 ESTRIAS, TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 12 VELOCIDADES A FRENTE E 04 A RÉ,	1	UND	Solis	90	126.190,00	126.190,00

TERRA VIVA COM. E  
REPRESENTAÇÕES  
CNPJ 17.542.364/0001-04  
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987  
85770-000 - REALEZA - PR






**TERRA VIVA**  
Produtos Agropecuários

Terra Viva Comércio e Representações  
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro  
Fone: (46) 3543-2815  
CNPJ: 17.542.364/0001-04  
IE: 9062028243  
CEP: 85770-000 REALEZA - PR  
joaoterraviva@gmail.com

<p>SINCRONIZADAS, PLATAFORMA PLANA E CAMBIO LATERAL, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE, LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.200 KG NA RÓTULA, CONTROLE REMOTO DUPLO INDEPENDENTE COM VAZÃO MÍNIMA DE 59 LITROS POR MINUTO, EIXO TRASEIRO COM REDUÇÃO FINAL NA PONTA DO EIXO, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL ACIONADO POR PEDAL, FREIO TIPO DISCO EM BANHO DE ÓLEO, ACIONADO POR CIRCUITO HIDRÁULICO, PNEUS DIANTEIROS MÍNIMOS 12.4X24 R1 E TRASEIROS 18.4X30 R1</p>						
<p>Preço total do lote: R\$ 126.190,00(Cento e vinte e seis mil, cento e noventa reais)</p>						
<p>Preço total da proposta: R\$ 126.190,00 (Cento e vinte e seis mil, cento e noventa reais)</p>						

- b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- c) No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade demão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.
- d) Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.
- e) Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Município de Palmital (PR) fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.
- f) Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após o recebimento da Requisição de Compra encaminhada por servidor do Município de Palmital (PR).
- g) Garantia: 12(doze) meses.

Realeza, 13 de julho de 2020.

  
Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp  
CNPJ nº. 17.542.364/0001-04  
João Batista Panazzolo  
CPF: 444.590.410-49  
RG: 6036164272 SSPRS  
Gerente/Procurador

TERRA VIVA COM. E  
REPRESENTAÇÕES  
CNPJ 17.542.364/0001-04  
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987  
85770-000 - REALEZA - PR



Terra Viva Comércio e Representações  
 Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro  
 Fone: (46) 3543-2815  
 CNPJ: 17.542.364/0001-04  
 IE: 9062028243  
 CEP: 85770-000 REALEZA - PR  
 joaoterraviva@gmail.com

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020**

**OBJETO:** Constitui objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO a aquisição de um Trator Agrícola novo, de Pneus com Tração 4x4 85CV, autuado na forma do Processo Administrativo nº 066/2020, conforme quantidade, descritivo e condições de entrega prevista neste instrumento.

Pelo presente instrumento, a empresa Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp, CNPJ nº 17.542.364/0001-04, com sede na Avenida Rubens Cesar Caselani, nº 1987, centro, Realeza- PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

( x ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. João Batista Panazzolo, Portador do RG sob nº 17.542.364/0001-04 e CPF nº 17.542.364/0001-04, cuja função/cargo é gerente/ procurador, **responsável pela assinatura do contrato.**

TERRA VIVA COM. E  
 REPRESENTAÇÕES  
 CNPJ 17.542.364/0001-04  
 Av. Rubem Cesar Caselani, 1987  
 85770-000 - REALEZA - PR





Terra Viva Comércio e Representações  
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro  
Fone: (46) 3543-2815  
CNPJ: 17.542.364/0001-04  
IE: 9062028243  
CEP: 85770-000 REALEZA - PR  
joaterraviva@gmail.com

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: joaterraviva@gmail.com  
Telefone: ( 46 )3543-2815

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Realeza, 13 de julho de 2020.



Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp  
CNPJ nº. 17.542.364/0001-04  
João Batista Panazzolo  
CPF: 444.590.410-49  
RG: 6036164272 SSPRS  
Gerente/Procurador

TERRA VIVA COM. E  
REPRESENTAÇÕES  
CNPJ 17.542.364/0001-04  
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987  
85770-000 - REALEZA - PR





Início 1a Etapa da Disputa Fechada	15/07/2020 09:31:51	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 126.190,0000 e R\$ 126.190,0000.
Encerrada Disputa Fechada	15/07/2020 09:36:51	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	15/07/2020 09:36:51	Item encerrado.
Recusa	15/07/2020 09:53:23	Recusa da proposta. Fornecedor: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 17.542.364/0001-04, pelo melhor lance de R\$ 126.190,0000. Motivo: A proposta não atendeu as especificações do objeto.
Item cancelado no julgamento	15/07/2020 13:30:23	Item cancelado no julgamento. Motivo: A proposta não atendeu as especificações do objeto.

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Pregoeiro	15/07/2020 08:46:36	Nao serão aceitos valores acima do valor de referencia
Pregoeiro	15/07/2020 09:08:23	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	15/07/2020 09:31:51	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 126.190,0000 e R\$ 126.190,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:36:50 do dia 15/07/2020.
Sistema	15/07/2020 09:36:51	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 126.190,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	15/07/2020 09:36:51	A etapa fechada do item 1 foi encerrada.
Sistema	15/07/2020 09:36:51	O item 1 está encerrado.
Sistema	15/07/2020 09:36:51	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação /admissibilidade".
Pregoeiro	15/07/2020 09:42:50	Para TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - Bom dia.
Pregoeiro	15/07/2020 09:46:09	Para TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - Preciso da confirmação desse modelo que está oferecendo, pois tenho informações que na questão do frete não atende. Pode confrimar.
Sistema	15/07/2020 13:30:23	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	15/07/2020 13:31:20	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 15/07/2020 às 13:52:00.

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo Informado	15/07/2020 13:30:23	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento de Prazo	15/07/2020 13:31:20	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 15/07/2020 às 13:52:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:40 horas do dia 15 de julho de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



NOEMI DE LIMA MOREIRA  
**Pregoeiro Oficial**

ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO  
**Equipe de Apoio**

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO  
**Equipe de Apoio**

CARLOS GARDACHO  
**Equipe de Apoio**

 Imprimir o  
**Relatório**

**Voltar**





**DECLARAÇÕES**

**UASG 927256 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMITAL**  
**Pregão Eletrônico Nº 252020**

<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Razão Social/Nome</b>	<b>Porte da Empresa</b>
17.542.364/0001-04	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 14/07/2020 14:48		<b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u>
<b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u>		<b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u>
<b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u>		<b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u>
<b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		

 Imprimir o  
**Relatório**

**Fechar**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**GESTÃO 2017-2020****PARECER JURÍDICO 292/2020-LIC****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025****DE: PROCURADORIA JURÍDICA****PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL****OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO  
PARA FOMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO  
MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.**

Foi encaminhando através do memorando 90/2020-PLAN da Secretaria Municipal de Planejamento requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para que se realizasse **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO PARA FOMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.**

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Memorando nº 57/2020-GAB - LIC.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com a aquisição.

Considerando o valor, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou, por ocasião do Parecer Inicial, pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial.

O Aviso de Licitação foi devidamente publicado no sítio [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município, no mural de licitações do TCE-PR e no átrio da sede da Prefeitura, em prazo superior ao exigido pela legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**GESTÃO 2017-2020**

Na data aprazada, participou através do certame eletrônico apenas uma empresa interessada na realização do objeto do procedimento do certame, porém, o objeto não atendia as especificações necessárias, condição exigida no Edital da licitação, pelo que a Pregoeira e a Equipe de Apoio declararam o procedimento fracassado.

A licitação fracassada acontece quando aparecem interessados, mas nenhum é selecionado devido à inabilitação ou desclassificação das propostas. Ao contrário da licitação deserta, a licitação fracassada não é hipótese de licitação dispensável.

Conforme se infere dos documentos que acompanham o procedimento, não tendo atendido as condições editalícias, não há como prosperar o procedimento.

Isto posto, esta Procuradoria coaduna com o entendimento da Pregoeira e Equipe de Apoio, devendo ser reconhecido como fracassado o procedimento licitatório.

Encaminhe-se o procedimento para que o Excelentíssimo Sr. Prefeito decida e dê publicidade quanto a sua decisão no presente procedimento.

É o parecer, salvo melhor juízo ou entendimento.

Palmital (PR), 16 de julho de 2020.

**DANILO AMORIM SCHREINER**  
**Procurador Geral do Município**  
**OAB/PR 46.945**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**DECRETO Nº 064/2020****DECLARA FRACASSADA A LICITAÇÃO,  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº025/2020, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada FRACASSADA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020, do Procedimento Licitatório nº 022/2020.

**Art. 2º** O presente Decreto se dá com base nos fundamentos apontados no Parecer Jurídico de Lavra da Procuradoria Jurídica.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital-PR, 16 de Julho de 2020.



**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal



---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
DECRETO 064/2020-PREGÃO 025-2020 FRACASSADA

**DECRETO Nº 064/2020**

DECLARA FRACASSADA A LICITAÇÃO,  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº025/2020, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarada FRACASSADA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020, do Procedimento Licitatório nº 022/2020.

**Art. 2º** O presente Decreto se dá com base nos fundamentos apontados no Parecer Jurídico de Lavra da Procuradoria Jurídica.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital-PR, 16 de Julho de 2020.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:**CAC2D98E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 17/07/2020. Edição 2054

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>